SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1723

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 05/2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Altaneira-CE, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no período de 29 de junho a 03 de julho de 2017, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação.

O candidato relacionado no anexo I do presente edital deverá comparecer pessoalmente para realização de exames médicos no mesmo período, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no PSFI (Posto de Saúde da Família Izídio Soares), localizado na Rua Padre Luiz Antonio, próximo à creche Ciranda do Saber e na UBSIII (Unidade Básica de Saúde Mãe Glória), localizado ao lado Prefeitura Municipal de Altaneira, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhe assegurado, se assim o desejar, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Altaneira (CE) convocar o(s) candidato (s) imediatamente posterior (es), obedecendo à ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Altaneira-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Gabinete do Prefeito, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE, às 10 horas do dia 05 de julho de 2017.

DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, aos 28 de junho de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 005/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
Guarda Municipal	2015676	Antonio Adeson da Silva

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 005/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
g) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual (Emitida no fórum), Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
i) Declaração/Relação de Bens assinada com firma reconhecida em Cartório, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
j) Declaração assinada com firma reconhecida de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
k) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
l) Atestado de aptidão física e mental;
m) Comprovante de residência;
n) Conta corrente banco do Brasil para os que já possuírem;
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho da página da foto e qualificação pessoal;

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:6B476D33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 171/2017

PORTARIA Nº 171/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PROVISÓRIA** para a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Visitadores do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz:

- **RAIMUNDO PAULO RODRIGUES BRITO** (Presidente);
- **BIANCA SILVA LINARD GOMES** (Membro);
- **RITA MARIA DELFINO DO CARMO** (Membro);
- **ROSANA DE SOUSA LINO** (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 26 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:854209C8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 172/2017

PORTARIA Nº 172/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 186.116.918-30, do cargo de Coordenador **DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 26 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B538DF66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 539/2017

Aratuba, 16 de junho de 2017.

Abre crédito adicional especial no vigente orçamento da despesa - Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria de Educação Básica autorizado a efetuar o custeio do transporte escolar dos estudantes do Município de Aratuba matriculados durante ano letivo de 2017 na Escola Estadual de Educação Profissional Dr. Salomão Alves de Moura Brasil, sediada na Avenida Manoel Batista da Silva, S/N, Bairro Conjunto Solon Lima Verde, em Aracoiaba/CE, vinculada a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 8 - Baturité/CE.

Art. 2º - O custeio de que trata o artigo 1º desta Lei será realizado mediante pagamento de auxílio financeiro a estudantes na modalidade de bolsa, no custo mensal per capta de R$ 200,00 (Duzentos Reais).
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Senhora Prefeita Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no vigente Orçamento da Despesa - Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016, objetivando dotar a Secretaria de Educação Básica de recursos orçamentários que possibilitem o pagamento de auxílio financeiro a estudantes na modalidade de bolsa na forma que dispõem os arts. 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º - Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 3º desta Lei, fica criada no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016 a seguinte dotação:

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE	02 - Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 - Educação
SUBFUNÇÃO	363 - Ensino Profissional
PROGRAMA	0254 - Assistência a Estudantes do Ensino Médio Profissional
P.A.	2.061 - BOLSA-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL P/ CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	3390.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes R$ 20.000,00
0802 - 12.363.0254.2.061 - 3390.18.00 = R$ 20.000,00	

Art. 5º - Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 3º e 4º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis na data da edição do respectivo decreto.
Art. 6º - Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016 e legislação correlata ou complementar relacionada.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:98186E54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 542/2017

Aratuba, 21 de junho de 2017.

Abre crédito adicional especial no vigente Orçamento da Despesa - Lei Municipal Nº 521/2016 de 30/11/2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Senhora Prefeita Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) no vigente Orçamento da Despesa - Lei Municipal Nº 521/2016 de 30/11/2016, objetivando atender a implantação do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ no âmbito municipal.
Art. 2º - Para registro contábil das despesas decorrentes do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ fica criada no vigente Orçamento da Despesa - Lei Municipal Nº 456/2016 de 23/11/2016 a seguinte atividade:

Órgão	10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	01 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0022 - Fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adolescente		
P.A.	2.064 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
Elementos de Despesas	3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	15.000,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	15.000,00
	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R$	10.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	10.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.02 - 08.243.0142.2.096 = R$ 60.000,00			
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			

Art. 3º - Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis na data da edição do respectivo decreto.
Art. 4º - Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016 e legislação correlata ou complementar relacionada.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6BF8229A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194-A/2017

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada MARIA ELONEIDA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Educação Básica, pelo período de 09/06/2017 à 05/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:45484442

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI 01/2017

ARNEIROZ – CE, 28 DE JUNHO DE 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu, Aglaildo de Sousa Evangelista, presidente da Câmara Municipal de Arneiroz sanciono a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Para efeitos desta Lei considera-se Sistema de Controle Interno (SCI), Órgão Central do Sistema de Controle Interno (OSCI), Unidades Executoras (EU) e Pontos de Controle, as definições descritas na Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM.

Art. 2º Esta lei cria, organiza e disciplina o sistema de controle interno da Câmara Municipal de Arneiroz.

Art. 3º O sistema de controle interno compreende:
I - sistema de controle integrado;
II - sistema de controle interno do Poder Legislativo.

Art. 4º São instrumentos do sistema de controle Interno:
I - os orçamentos;
II – a contabilidade;
III - a auditoria.
§ 1° Os orçamentos são o elo entre o planejamento e as finanças e instrumento operacionalizador desta função de gestão.
§ 2° A contabilidade, nos sistemas de controle interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:
I - a execução dos orçamentos, nos aspectos financeiro e gerencial;

II – as operações extra-orçamentos, de natureza financeira ou não.
§ 3° A auditoria tem por função:
I - verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;
II - prevenir danos e prejuízos ao patrimônio público.

Art. 5º O sistema de controle Interno da Câmara Municipal, nos termos desta Lei, observa os princípios da legalidade e da finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa, em todas as fases de execução das receitas e das despesas pública, sendo responsável pela:
I - fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
II - verificação e avaliação da perfeita adequação e cumprimento das finalidades, na gestão administrativa do Poder Legislativo, frente às normas reguladoras das matérias.

CAPITULO II
DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º O sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Arneiroz objetiva resguardar o patrimônio público na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.
Parágrafo único - Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o controle interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:
I - a execução orçamentária;
II - o desempenho do órgão e seus responsáveis;
III - a composição patrimonial;
IV - a responsabilidade dos agentes da administração;
V - os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

CAPITULO III
ESTRUTURAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 7º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Arneiroz, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, vinculado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arneiroz, denominado de Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Arneiroz, que terá sua estrutura composta pelos cargos abaixo, cuja qualidade e vencimentos constam do anexo da presente lei:
I - 01 (um) Coordenador, com as atribuições previstas nos artigos desta Lei;

II - 01 (um) Auxiliar do Coordenador, cuja atividade será exercida juntamente com o Coordenador, além de substituí-lo temporariamente, nas faltas e ausências deste, mediante ato de substituição editado pelo gestor público competente;
§ 1º Até o provimento dos referidos cargos, os recursos humanos necessários às atividades de competência da Central de Controle Interno serão recrutados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Arneiroz, e o servidor designado para exercer as atividades na Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Arneiroz exercerá essa função concomitantemente com as atribuições do seu cargo.
§ 2º Pelo exercício da função de Coordenador ou Auxiliar do Coordenador da Central de Controle Interno do Poder Legislativo, o servidor fará jus a gratificação de representatividade determinada em Lei.
§ 3º O Coordenador da Central de Controle Interno encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arneiroz relatório de suas atividades.

Art. 8º Os cargos de Coordenador e auxiliar do coordenador da Central de Controle Interno são classificados como cargos comissionado, cujo provimento se dará mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arneiroz, obedecidas as seguintes condições:
I - idoneidade moral e reputação ilibada;
II - conhecimentos de administração pública.

Art. 9º É vedada a nomeação para o desempenho de atividades na Central de Controle Interno dos cargos de trata o inciso I e II do artigo 7º desta Lei:
I – servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Ceará;
II – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
III – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara e dos demais vereadores.
IV – pessoa julgada comprovadamente, em processo administrativo ou judicial, por ato lesivo ao patrimônio público.

CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. Compete a Central de controle Interno da Câmara Municipal de Arneiroz subsidiar a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Arneiroz na avaliação das atividades pertinentes:

I - apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do Órgão Central do SCI Municipal;
III - exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do município;
IV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;
VI - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

VII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;
VIII - avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
IX - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
X - verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;
XI - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XII - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
XIII - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a este Tribunal;
XIV - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XV - Definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução específica deste Tribunal;
XVI - Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
XVII - Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.

CAPITULO V
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 11. No apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará- TCM, o sistema de controle Interno da Câmara Municipal de Arneiroz deverá desempenhar, dentre outras atribuições que lhes foram conferidas, as seguintes funções:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará- TCM, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, enviando ao TCM os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em Resolução da Corte;
II - realizar auditorias nas contas, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

Art. 12. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do controle Interno, no exercício das atribuições de auditoria e avaliação.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará- TCM, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.
§ 1º Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no *caput* deste artigo, o dirigente do Órgão Central do SCI informará as providências adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.
§ 2º Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial, nos termos de Resolução específica deste Tribunal.
§ 3º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Órgão Central do SCI anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas do Poder Municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Coordenador responsável pela Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Arneiroz deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas periódicas, firmar e anexar aos demonstrativos mensais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte da mencionada unidade, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.
Parágrafo único - Fica vedada a assinatura, no relatório de que cuida este artigo, de servidor que não seja o Coordenador da Central de Controle Interno, ou substituto legal, nele identificado.

Art. 15. Quando dos dois últimos meses para encerramento do mandato do Presidente da Câmara, deverá ser elaborado pelo Coordenador da Central de Controle Interno um relatório e a separação daqueles documentos que comprovem o cumprimento das regras com despesas de pessoal, resto a pagar, nível de endividamento, serviços terceirizados, convênios, processos judiciais em andamento projetos de leis tramitando na Câmara Municipal de Vereadores de Arneiroz, licitações em andamento, prestações de contas de convênios e transferências voluntárias, conhecimento e aferição dos limites constitucionais legais e outras informações, de forma a garantir a transparência e a responsabilidade do administrador público em relação à continuidade da administração.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a contas das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Arneiroz.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO Ver. ZÓZIMO RICARTE JUNIOR, 28 de junho de 2017.

AGLAILDO DE SOUSA EVANGELISTA
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Coordenador	01	Comissionado	R$ 400,00	R$ 400,00
Auxiliar de Coordenador	01	Comissionado	R$ 400,00	R$ 400,00

DESCRIÇÕES DOS CARGOS
COORDENADOR DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO: Dá Assistência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arneiroz, fornecendo-lhe informações acerca de legalidade, legitimidade e economicidade das ações governamentais e de gestão. Exercer auditoria no órgão da Administração Municipal e pessoas que utilizam bens ou recursos públicos municipais. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das normas da Central de Controle Interno, assegurando seu fiel cumprimento. Orientar as unidades setoriais e seccionais, no desempenho de suas funções. Expedir instruções e emitir pareceres sobre matérias de competência da Central de Controle Interno. Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.
AUXILIAR DO COORDENADOR DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO: Dá Assistência ao Coordenador da Central de Controle Interno do Poder Legislativo no cumprimento de suas funções de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades municipais relacionadas à Central de Controle Interno, em especial as de

avaliação do próprio sistema de controle interno. Elaborar quando solicitado pelo Coordenador pareceres sobre matérias de ordem técnica, das quais seja necessária a avaliação e/ou verificação pela Central de Controle Interno. Participar das atividades de orientação e treinamento dos agentes municipais de controle. Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:ACE00D7F

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 013/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação Municipal vigente, em especial a Lei Municipal nº 001/2015,

RESOLVE:

I – **EXONERAR, FRANCISCO DERLAN FRANKLIN DE SOUSA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE – DAS-II,** integrante da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Arneiroz.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, em 28 de junho de 2017.

AGLAILDO DE SOUSA EVANGELISTA
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:0A4C5E86

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº. 014/2017

EXONERA O RESPONSÁVEL PELO PATRIMONIO, ALMOXARIFE, CONTROLE DE COMBUSTIVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz – Ceará, o Sr. **Aglaildo de Sousa Evangelista,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que confere a Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Francisco Derlan Franklin de Sousa**, responsável pelo Patrimônio, Almoxarife e controle de Combustível da Câmara Municipal de Arneiroz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arneiroz – CE em 28 de junho de 2017.

AGLAILDO DE SOUSA EVANGELISTA
Presidente da CMA

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:616F723A

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato termo de aditivo contratual, resultante da DISPENSA Nº 2017.01.05.1.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAMARA MUNICIPAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE RNEIROZ-CE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATADO: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
CONTRATANTE: AGLAILDO DE SOUSA EVANGELISTA
ORDENADOR DE DESPESAS: CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.
VALOR: O valor do litro de gasolina passa a ser R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).

Arneiroz, 01 de junho de 2017.

AGLAILDO DE SOUSA EVANGELISTA
Ordenador de Despesas
Camara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:AE5D43B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.06.09.2 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. Conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **J. L. GOMES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, Totalizando um valor global de **R$: 184.331,00** referente as Secretarias de Obras, Educação e Saúde de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA, JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA E MARIA GARDENIA GONÇALVES** - Ordenadores de Despesas das Secretarias de **Saúde**, **Obras** e **Educação.**

Data da Homologação: 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA
Secretario de Saúde

MARIA GARDENIA GONÇALVES
Ordenador de Despesas

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:E9167F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 136, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ,EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a notícia de servidor que tenha abandonado sua função por mais de 30 (trinta) dias, de acordo com ofício nº 028/2017 da Secretária de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 147 do Estatuto dos Servidores determina que entende-se por abandono de cargo ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que os serviços públicos devem ser prestados de forma compulsória e sem interrupções de ordem subjetiva;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA **DETERMINADO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possível abandono de cargo pelo servidor **RAFAEL DE SOUSA LIMA**, tipificado no artigo 147, do Estatuto dos Servidores, estando sujeito à pena prevista no artigo 146, inciso II, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, todos integrantes do Quadro desta instituição:

Servidora: MARIA EVANEIDE FELIPE DE ARAÚJO, Matricula nº 1289;
Servidora: ANA FEITOSA EVANGELISTAMOURA, Matricula nº 03;
Servidor: JOSÉ NOLBERTO BEZERRA, matrícula nº 032;

Parágrafo único: A Comissão processante será presidida pela MARIA EVANEIDE FELIPE DE ARAÚJO, Matrícula nº 1289;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta PORTARIA, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 27 de JUNHO de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:4C62B409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.06.28.1**, resultante do PREGÃO N.º 2017.06.09.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0037.2.005.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO DE GFIP, PROCESSAMENTO E ENVIO DA RAIS, DIRF E DCTF, INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, VIABILIZAÇÃO DE CERTIDÕES DO FGTS, RFB, PGE, INSS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DO CAUC E DESBLOQUEIO DE COTAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ARNEIROZ-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - ME
ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO MAGALHÃES DE ARAUJO
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), REFERENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Arneiroz - CE, 28 de Junho de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:72C8D2A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CIÊNCIA, DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA

Pregão Presencial: 2017.04.03.01
Contratante: Município de Assaré/CE, através da Secretaria de Educação
Contratado: CTI – Ambiental, Coleta, Transporte e Incineração LTDA – ME, CNPJ nº 15.713.532/0001 – 43
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio do Município de Assaré/CE

Considerando que a empresa CTI – Ambiental, Coleta, Transporte e Incineração LTDA – ME, CNPJ nº 15.713.532/0001 – 43, vencedora do Pregão Presencial ao norte especificado, no ato da apresentação da sua proposta consolidada, especificamente no que se refere à somatória dos referidos lotes do informou que o valor total da consolidada seria de R$ 2.951.106,10 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cento e seis reais, dez centavos).

Considerando que fora detectado após a lavratura do contrato administrativo celebrado entre as partes contratantes que os valores de alguns itens estão com o cálculo equivocado, especificamente, o item nº 15 do Lote I, cujo valor correto é de R$ 2.874,50 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos), bem como o item nº 40 Lote II, cujo valor correto é de R$ 46.333,70 (Quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais, setenta centavos) e não de R$ 2.884,80 e R$ 46.443,20 respectivamente.

Considerando que se denota um erro formal, de mera digitação, no momento da inserção do valor do contrato do item nº 15 do Lote I, bem como do item nº 40 do Lote II e que tal fato não compromete a lisura de todo o processo administrativo.

Considerando que o objeto licitado é de suma importância para manutenção básica da Secretaria de Educação e que a correção do valor correto do valor da proposta consolidada traria morosidade e prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino.

As partes acima identificadas, **RESOLVEM**, de comum acordo, em tomar ciência do erro formal cometido durante a inserção do valor do contrato do item nº 15 do Lote I, qual seja: o valor de R$ 2.884,80; como também do item nº 40 do Lote II, qual seja: o valor de R$ 46.443,20; e declaram e concordam que o valor correto do contrato no item nº 15 do Lote I é no importe de R$ 2.874,50 (Dois mil, oitocentos e setenta quatro reais, cinquenta centavos), e do item nº 40 do Lote II é no importe de R$ 46.333,70 (Quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais, setenta centavos), por isso o valor do presente ajuste administrativo passa de R$ 2.951.106,10 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cento e seis reais, dez

centavos) para R$ 2.951.296,10 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais, dez centavos), devendo o presente Termo de Ciência, Declaração e Concordância ser acostado ao processo administrativo acima epigrafado e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmo o presente.

Assaré/CE, 28 de Junho de 2017.

CTI - AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº 15.713.532/0001 – 43

MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:AB83A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.16.01

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ASSARÉ – A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de adequação da estrada vicinal, através de cortes e de aterros compensados, e pavimentação em pedra tosca rejuntado e revestimento com solo (piçarramento), que dá acesso ao distrito de Genezaré, zona rural do Município de Assaré/CE. **LICITANTES CLASSIFICADAS:** CONSTRUTORA ASTRON LTDA; MESSIAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; G7 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TRANSPORTES EIRELI – ME; AIL CONSTRUTORA LTDA – ME; CONSTRUTORA ÊXITO LTDA EPP; ROMA CONSTRUTORA LTDA; ÁGAPE SERVIÇOS EIRELI – ME; FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME; ALENCAR LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Fora verificada que a empresa CONSTRUTORA ASTRON apresentou a menor proposta dentre as classificadas no montante de R$ 542.922,18 (Quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais, dezoito centavos), sendo considerada a vencedora do certame. Os autos encontram – se na Setor de Licitações do Município de Assaré para serem dirimidas eventuais dúvidas e questionamentos. O prazo recursal, conforme o art. 109, I da Lei nº 8.666/93, encontra – se aberto.

Assaré/CE, 27 de junho de 2017

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:111E77E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.05.02

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ASSARÉ –A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria em planejamento, elaboração de projetos educacionais, orientação e acompanhamento a implantação de programas federais e estaduais a serem desenvolvidos junto às Escolas Municipais, incluindo apoio técnico nas organizações das propostas nas áreas de gestão pedagógica, administrativa, financeira, planejamento e legislação, bem como na elaboração de planos e projetos junto à Secretaria de Educação, a partir dos indicadores educacionais do Município de Assaré/CE. **LICITANTES CLASSIFICADAS:** UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA; PRÓ – MUNICÍPIO SERVIÇOS EIRELI – EPP. Fora verificado que a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA apresentou a menor proposta dentre as classificadas no montante de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), sendo considerada a vencedora do certame. Os autos encontram – se no Setor de Licitações do Município de Assaré para serem dirimidas eventuais dúvidas e questionamentos. O prazo recursal, conforme o art. 109, I da Lei nº 8.666/93, encontra – se aberto.

Assaré/CE, 28 de junho de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:E65A3D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.03.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICOU o Pregão Presencial nº 2017.04.03.01, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviços de transporte escolar dos alunos do ensino médio e do ensino fundamental do Município de Assaré/CE, em favor da empresa CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 15.713.532/0001 – 43, em 23 de maio de 2017, pela proposta mais vantajosa a esse Município no valor total de R$ 2.951.296,10 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais, dez centavos)

Assaré/CE, 28 de junho de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:488CB82D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS no 2017.06.26.060-TP-SEDUC** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA FIRMINO FELIPE SANTIAGO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.** A realizar-se dia **17 de Julho de 2017, às 14:00hs**. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 28 de Junho de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:42388B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial no **2017.06.20.057-PP-ADM** do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE FREQUÊNCIAS, ROTEIROS, HORÁRIOS DE VOOS, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS, RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, DE TRANSLADO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**. A realizar-se dia **12 de Julho de 2017**, às **09:00hs**. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site:
www.tcm.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 28 de Junho de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:0C8C5D35

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial no **2017.06.20.058-PP-SPDU,** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS VINCULADAS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**. A realizar-se dia **12 de Julho de 2017**, às **14:00hs**. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site:
www.tcm.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 28 de Junho de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:9FCDE424

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS no 2017.06.26.059-TP-SDJ** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ESTANISLAU LIBERATO, FRANCISCO HELDER DOS SANTOS E JOSÉ ROBERTO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.** A realizar-se dia **17 de Julho de 2017, às 9:00hs**. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site:
www.tcm.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 28 de Junho de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:3921A77B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura e Juventude, da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 2103.01/2017-01, sessão do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0103.01/2017, da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto do Município de Carnaubal – CE, para a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, compreendendo apresentação de shows musicais, artísticos e pirotécnicos, serviços de segurança e apoio, serviços de locação com montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas, para o atendimento parcelado, visando à realização de festas populares tradicionais e eventos da administração municipal junto a Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – CONTRATADA: E. C PRODUÇÕES LTDA - ME – Valor Global de R$ 317.166,64 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Guaraciaba do Norte - CE, 28 de Junho de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:44B5896F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **KELLY CRISTINA DE SOUSA CUNHA SILVA** de suas funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) até então na Secretaria de Assistência Social deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9080F10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ANTONIA JULIANA SEVERIANO LOPES** de suas funções do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1FA7FBB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCA CILEIDE BEZERRA DA SILVA LOPES** de suas funções do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado(a) até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1066754F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO JEFERSON PONTES PEREIRA** de suas funções do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C4D3F52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular

de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **IASSODARA SILVA DE SOUSA** de suas funções do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado(a) até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C00B4727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ WILTON DA SILVA SOUSA** de suas funções do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de junho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:177EBCA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.203/2017 ERRATA

Nomeia Conselho Municipal do FUNDEB de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Guaraciaba do Norte:

Representantes do Conselho Municipal da Educação:
Carlos Henrique Sampaio Marques (Titular) – 272.296..758-80 – **PRESIDENTE**
João Batista Soares Ribeiro (Suplente) – 160.837.368-11

Representantes dos Professores Municipais:
Verônica Mendes de Sousa (Titular) – 626.768.143-20
Antonia Elizabeth Camelo Andre (Suplente) – 506.832.683-68

Representantes dos Estudantes Secundaristas:
Milene de Sousa Gomes (Titular) – 609.654.383-92
Francisco Eric Barbosa de Sousa (Suplente) – 078.816.423-60

Representantes do Poder Executivo:
Kleyton Damasceno Aragão (Titular) – 637.428.533-68
Antonia Derlange Rodrigues Soares (Suplente) – 625.676.243-68

Representantes de Pais de Alunos:
Francisco Fernandes Torres (Titular) – 811.730.753-72
Marlene Barbosa de Sousa (Titular) – 853.096.053 – 04 – **VICE-PRESIDENTE**
José Willame Cavalcante (Suplente) – 745.359.353-00
Elka Camelo de Carvalho Lima (Suplente) - 968.827.943-91

Representantes dos Técnicos Administrativos:
Fabiana de Almeida Mendonça (Titular) – 547.389.973-00
Marquilene Fernandes Melo (Suplente) – 009.361.323-70

Representantes da Sec. Municipal de Educação:
Ariane Nobre Ribeiro (Titular) – 659.275.403-68
Maria Gorete de Sousa (Suplente) – 381.378.873-34

Representantes dos Diretores de Escolas Públicas:
Francisca Martins Bezerra (Titular) – 369.781.913-53
Antonia Evani Araújo Teles Gomes (Suplente) – 541.886.443-20

Representantes do Conselho Tutelar:

Maria Gorete Lopes Cavalcante (Titular) – 006.674.793-76
Verônica da Silva Bringel (Suplente) – 054.301.923-3

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5F187B4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2017

DECRETO N° 036/2017, DE 28 JUNHO DE 2017.

"REGULA O USO DE VASILHAMES DE VIDRO, VENDAS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, BEM COMO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES E ASSEMELHADOS NO PERÍODO DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que a Administração Pública é norteada pelos Princípios da **LEGALIDAE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA**;
CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;
CONSIDERANDO O Poder de Polícia da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes, principalmente no período dos concernentes aos Festejos do Padroeiro; e,
CONSIDERANDO, ademais, a observância da legislação pertinente à matéria, recomendações contidas no Código de Vigilância Sanitária Municipal de Ibiapina e demais legislações aplicadas à espécie;
DECRETA:
Art.1º - Fica proibida venda e comercialização pelos ambulantes, de bebidas ou quaisquer outros produtos em recipientes de vidro (copos, garrafas e afins) no perímetro do calçadão da liberdade a partir das 18:00 horas até o término do evento, nos dias que compreenderem os Festejos de São Pedro, Padroeiro deste Município.
§ 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares para crianças ou adolescentes, devendo ser afixada placa informativa de tal proibição em local de fácil visualização (tamanho A4, 21,5 x 27,9cm).
§ 2º - O não atendimento ao contido no parágrafo anterior implicará no fechamento do bar e cassação da licença após o procedimento pertinente.
Art. 2º - Ficam os estabelecimentos comerciais proibidos de deixar sair de suas dependências bebidas de em recipiente de vidro (copo, garrafa e afins) no calçadão da liberdade, bem como seu perímetro, a partir das 18:00 horas, perdurando a limitação até o término do evento.
Art. 3º - O descumprimento do art. 2º enseja a apreensão do recipiente de vidro (garrafas, litros e similares) e aplicação de multa de 01 (um) salário mínimo ao comerciante que for flagrado descumprindo o dispositivo citado, em caso de reincidência o valor da penalidade pecuniária será aplicada em dobro.
Art. 4º - Ficam as casas comerciais que porventura realizem eventos particulares, a respeitar o contido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), quando permitirem a entrada e circulação de crianças e adolescentes em seu ambiente.
Art. 5º - Os ambulantes deverão cumprir rigorosamente as normas gerais para o comércio em barracas de alimentos previstas no Código de Vigilância Municipal.
Art. 6º - Fica sob responsabilidade do CONSELHO TUTELAR, apurar todos os procedimentos que envolverem crianças e/ou adolescente, devendo para tanto, junto com o comando da Polícia Militar, compartilhar a mesma dependência a ela designada, adequando seus equipamentos e pessoal qualificado para processamento das ocorrências, tomando todas as providencias cabíveis que o(s) caso requerer(em) sob regime de plantão durante toda a duração do evento, em especial, no interstício que compreende os festejos.
Art. 7º - Todas as normas citadas neste Decreto estão à disposição dos estabelecimentos e ambulantes, afixada no átrio municipal da Prefeitura de Ibiapina.
Art.8 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 28 de junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:640F0633

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **VALÉRIA REBOUÇAS VIANA** para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE SISTEMA DO SAAE**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:C2DDCCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **ENOQUE CARNEIRO DE FREITAS NETO** para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE SISTEMA DO SAAE**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:9B0998EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **DANIEL DA SILVA REBOUÇAS** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE AMBIENTAL**, criado pela Lei Municipal nº. **334/2001 DE 29/10/2001** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:4B9FE3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA** para exercer o cargo efetivo de **ALMOXARIFE**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Administração e Finanças e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:CEE10450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **CARLOS DEIVID MARQUES CARVALHO** para exercer o cargo efetivo de **ELETRICISTA**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:54969F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **SAMIA DA SILVA RODRIGUES** para exercer o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, criado pela Lei Municipal nº. **008/1986 DE 21/04/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Asssitência Social e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:84708404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **CAIO DE BRITO REIS** para exercer o cargo

efetivo de **TÉCNICO EM AQUICULTURA E PESCA**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:4AB040C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **CLEILDA REBOUÇAS BESERRA** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Saúde e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:FF41E519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **MAYARA DUTRA DA SILVA MELO** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Saúde e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:7FD1C3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **ANA CELIA GOMES BARBOSA** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Saúde e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:8E3BE6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **CAROL REBOUÇAS DA SILVA** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Administração e Finanças e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:FAE848DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **RAYLKA FRANKLIN SOUSA DE FREITAS** para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, criado pela Lei Municipal nº. **005/1987 DE 14.05.1987** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Asssitência Social e carga horária de **30** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:2F3E52B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **VANUZA COSME RODRIGUES** para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, criado pela Lei Municipal nº. **005/1987 DE 14.05.1987** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Saúde e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:3800B3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **MICHELLE KAROLINE COSTA** para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, criado pela Lei Municipal nº. **005/1987 DE 14.05.1987** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Saúde e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B62DE128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 336/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **FRANCISCO ROGERIO CARLOS AMARAL** para exercer o cargo efetivo de **MÉDICO PSF**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Saúde e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:59EB00E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **JOSÉ RODRIGUES PAIVA NETO** para exercer o cargo efetivo de **MÉDICO PSF**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Saúde e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:EA440955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **VALÉRIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Municipal nº. **381/2003 DE DE 29/10/2001** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **200** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:9502A83B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **EDNEUSA DANTAS DA SILVA BATISTA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Municipal nº. **381/2003 DE DE 29/10/2001** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **200** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B9DDE103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **ERIKA NUNES FREIRE** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Municipal nº. **381/2003 DE DE 29/10/2001** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **200** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:D75C341F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **LUÍS CARLOS DA COSTA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Municipal nº. **381/2003 DE DE 29/10/2001** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **200** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:01D52640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **SUZANA RODRIGUES MORAES** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei Municipal nº. **381/2003 DE DE 29/10/2001** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **200** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:31FDA058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **RICARDO DE SOUSA REBOUÇAS** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**, criado pela Lei Municipal nº. **381/2003 DE DE 29/10/2001** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **100** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:D69B94F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **JULIANE LIMA DA SILVEIRA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUAGENS E CÓDIGOS - LÍNGUA INGLESA**, criado pela Lei Municipal nº. **381/2003 DE DE 29/10/2001** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **100** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:6F898817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **JULIANA KENIA DA SILVEIRA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS DA NATUREZA**, criado pela Lei Municipal nº. **381/2003 DE DE 29/10/2001** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **100** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:06D81E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**, criado pela Lei Municipal nº. **381/2003 DE DE 29/10/2001** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **200** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:D243ECC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 506/2017

Dispõe sobre prorrogação de PAD

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Icó, **ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Icó, **RESOLVE**:

Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) designada pela Portaria 454/2017, que visa apuração de possível abandono de cargo atribuído a R. A. O. matrícula n° 2558, Agente Municipal de Trânsito, em vista a ausência ininterrupta, conforme consta nos autos do Processo de nº 001/2017.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Paço do Palácio da Alforria, sede da Prefeitura Municipal de Icó/CE. *20 de junho de 2017*

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:5057322A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ARIANY R DA SILVA,** com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, 49, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrito no **CNPJ** sob o **Nº 21.939.902/0001-68**, neste ato representada pela Sra. **ARIANY ROCHA DA SILVA**, inscrita no **CPF** sob o n.º **046.936.703-24** e **RG** sob o n.º **20070945866 SSP/CE**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.05.26.02/PMI-EDUCAÇÃO**

Objeto: **Contratação de serviços especializados em instalação e manutenção de centrais de ar e bebedouros para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as Unidades Escolares de sua responsabilidade.**

Valor Contratado: Valor Total de **R$ 892.284,08** (oitocentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), referente ao **LOTE I** e Valor Total de **R$ 204.258,17** (duzentos e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), referente ao **LOTE II**, perfazendo o Valor Global de **R$ 1.096.542,25** (hum milhão noventa e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: a partir do dia 27 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Dotação orçamentária:
09.01.12.361.0022.2.031 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental)**;**
09.01.12.122.0058.2.024 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação), elemento de despesas n.º **3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas).

em 27 de Junho de 2017**.**

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F71BAE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2017.04.04.01-PMI-SAÚDE, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II. CUJO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PERÍODO: 04/05/2017 A 19/05/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME. CNPJ: 02.870.326/0001-03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°: 0601 – 10.122.0004.2.010 - (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria de Saúde); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 15 (Quinze) DIAS. DATA DO ADITIVO: 04/05/2017. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:E6D7A772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede à Rua José Leônidas, n° 966, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº **63.320.667/0001-91**, representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho, Administrador, portador do CPF nº **221.693.503-49**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.05.23.01-PMI-ADM**.

Objeto: Serviços de Locação de sistema de Arrecadação Municipal (SAM) com nota fiscal eletrônica, incluindo serviços de consultoria, manutenção dos sistemas, treinamento para os servidores envolvidos nas atividades, e disponibilização de sistema via Web Robô Eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e aplicativos para dispositivos móveis, junto a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo. .

Valor global: R$ 43.400,00 (quarente e três mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preço consolidada, anexa ao processo.

Prazo de Vigência: ate 31 de Dezembro a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. **Data de Assinatura:** 14 de Junho de 2017.

Dotação orçamentária:
0501.04.122.0049.2.007 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 14 de Junho de 2017

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:1689807E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO - MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO –** CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA:** R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME - CNPJ SOB Nº. 04.788.639/0001-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2017.06.07.01/PMI-ADMINISTRAÇÃO**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.660,00 **(SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** Nº. 0501-041220049.2.007 **(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO) NO ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.39.00 **(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ** 31 DE DEZEMBRO DE 2017 **A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA:** 07 DE JUNHO DE 2017**. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FABÍOLA CARVALHO OLIVEIRA - **(ORDENADORA DE DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO) /** RUBENS DE SOUZA RODRIGUES **(TITULAR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 07 DE JUNHO DE 2017**.**

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL
PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:AEED22C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.24.01-PMI-SAÚDE, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos de A a Z (Éticos, Genéricos), para atender as necessidades das demandas (Ordens Judiciais, Especializado, Atenção Básica e outros) da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce, considerando o maior desconto sobre o preço de fabrica da Tabela Oficial de Preços de Medicamentos Tabela da ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED), órgão oficial de regulação e comercialização de comércio farmacêutico, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, convertido em anexo I deste Edital. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 12 de Julho de 2017, a partir das 14:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguatu - Ce, 28 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da CPL.

Email: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3570BA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.30.02-PMI-SAÚDE, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para o serviço de hospedagens e estadias em hotel com café da manhã destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu (Ce), convertido em anexo I deste Edital.** CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 19 de Julho de 2017, a partir das 08:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II,

Iguatu - Ce, 28 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da CPL.

Email: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:2BE8F144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.19.04-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.

2017.06.19.04-PMI-DIV, cujo objeto é a **aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de Iguatu, conforme Termo de Referência**. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 19 de Julho de 2017, às 14:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu – CE, 28 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8438F976

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N°:620/2017

Iguatu – Ceará, em 26 de Junho de 2017

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO OFÍCIO Nº 468/2017 – GAB, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria RETIFICAR o teor do Ofício Nº: 468/2017 – GAB, de 08 de maio de 2017, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Bando do Brasil.

Onde lê-se **MAIS INFÂNCIA**, leia-se **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**.

Informo ainda que não haverá mudança nos representantes autorizados a praticar os atos de movimentação da conta, nem alteração nos poderes que lhes foram conferidos,

AGÊNCIA: 0122-8 – CONTA CORRENTE: 49036-9
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
CNPJ: 14.215.718/0001-00.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B793F51A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 31, DE 27 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Nome: Idevani Pereira de Oliveira
Cargo: Técnica de Gestão do SUAS.

Coordenador do Programa Bolsa Família
Nome: Maria Socorro de Oliveira Freitas
Cargo: Coordenadora do Programa

Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Edmira Correia Cavalcante
Cargo: Chefe de Unidade do PNI – imunização.

Secretaria Municipal de Educação
Nome: Ana Deija Ferreira de Gois Martins
Cargo: Coordenador Pedagógica.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Nome: Lúcia de Fátima de Oliveira Felipe
Cargo: Secretária de Cultura e turismo

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Nome: Maria Suerda Alves Bandeira
Cargo: Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Nome: Edvaldo Ferreira de Lima
Cargo: Presidente do CMDCA

Conselho Tutelar – CT
Nome: Wellington Alves de Oliveira
Cargo: Conselheiro Tutelar

Art. 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Coordenação Técnica do Programa Criança feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, em 27 de Junho de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C787B5B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 135/2017

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU E O GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica da dengue, com a circulação simultânea de 04 sorotipos virais no País;
CONSIDERANDO que o mosquito transmissor da dengue, o Aedes Aegypti, já infesta a grande maioria das localidades deste Município;
CONSIDERANDO o aumento na incidência das formas clássicas e graves da doença, ocorrido nos últimos anos;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, instituído em 24/12/2002;
CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do poder público e a necessidade e articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, Aedes aegypti, para garantir a eficácia do Plano Municipal de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika;

CONSIDERANDO que o processo de Educação em Saúde e Mobilização Social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor da dengue, chikungunya e zika;
CONSIDERANDO que o Aedes Aegypti é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo.

DECRETA:
Art. 1º Constituir o Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika, de caráter intersetorial, de assessoramento e de mobilização social, para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika, abordará as seguintes temáticas:
I – controle do vetor;
II – mobilização social;
III – educação em saúde.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika:
I- coordenar e acompanhar a implementação e execução do Plano;
II- promover articulações intra e intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle da dengue;
III – apresentar propostas pertinentes à prevenção e controle da dengue;
IV – discutir as estratégias de prevenção e controle da dengue, a serem implantadas e implementadas no Município;
V – estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no Comitê; respeitando as atribuições inerentes a cada um;
VI – manter a população informada sobre a situação epidemiológica das arboviroses (Dengue, Ckikungunya e Zika) no município e as ações de controle adotadas;
VII – estimular, por meio de ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros do vetor Aedes Aegypti;
VIII – estimular a participação das instituições de ensino na divulgação das formas de controle do vetor;
IX – estimular a responsabilidade sanitária da população no controle da Dengue, Chikungunya e Zika;
X– acompanhar as ações de controle do vetor adotadas no município, através de indicadores de monitoramento e avaliação;
XI – examinar propostas e denúncias e responder às consultas formuladas a respeito das ações adotadas;
XII – envolver novos setores da sociedade civil no desenvolvimento das estratégias de controle das doenças;
XIII - elaborar propostas de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;
XIV - definir cronograma de trabalho, tarefas e responsabilidades de cada parceiro do comitê nas ações de mobilização;
XV - organizar atividades como oficinas de trabalho, mutirões de limpeza, etc, distribuídos pelo território de acordo com índices de infestação, localização de casos ou prevalência de criadouros;
XVI - promover materiais informativos de prevenção e controle da dengue, com linguagens da comunidade a ser mobilizada, coerentes com a cultura local e apoiando manifestações artísticas e culturais que possam atuar na comunicação e na mobilização;
XVII - monitorar e avaliar o processo de mobilização, considerando frequências das reuniões dos comitês, número de localidades com atividades de mobilização e educação para controle das doenças, setores envolvidos nas atividades, quantidade e tipo de atividades desenvolvidas, de forma a verificar a efetividade das ações e a necessidade de reorientação destas.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika deverão ser sistemáticas, ocorrendo quinzenalmente (além das extraordinárias caso sejam necessárias). Os encontros possuem caráter de planejamento, organização e avaliação sistemática do andamento das ações do plano municipal.
Art. 5º O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika será composto pelos seguintes representantes dos órgãos e entidades:

I – Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu;
Titular: Felipe Vinicius Mendonça da Silva
Suplente: Elma Nogueira Santos

II – Secretaria Municipal da Cidadania e Relações Institucionais;
Titular: Uiliane da Silva Ildefonso
Suplente: Guilherme Alves de Melo

III – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo;
Titular: Geovania David de Souza Menezes
Suplente: Samara Vanderni Nascimento

IV – Secretaria Municipal da Saúde;

a)Vigilância em Saúde;
Titular: Francisco Marcelo Sobreira
Suplente: Samuel Alves Bezerra Neto

b)Unidade em Vigilância de Zoonoses;
Titular: Antônio Giordano Siebra de Oliveira
Suplente: Gabriela de Almeida Monteiro

c)Estratégia Saúde da Família;
Titular: Mileny da Silva Feitosa
Suplente: Vivianny Soares Bezerra Felipe

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
Titular: Elissandra Couras Angélico
Suplente: Francisco Fábio Gonçalves de Brito

VI – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
Titular: Maria Aparecida Pereira de Albuquerque
Suplente: Karlos Rikáryo Mourão Pinheiro

VII – 1ª Seção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - Iguatu;
Titular: Tenente BM Jackson Pereira Florêncio
Suplente: Tenente BM Francisco José Uchôa Braz

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Titular: Antônio Mauricélio Duarte da Rocha
Suplente: Tiago Oliveira de Lavor

IX – Secretaria Municipal da Educação;
Titular: Annyegela de Oliveira Teixeira Rodrigues
Suplente: Josefa Lopes da Silva

X – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Titular: Ivoneide Alves de Moura
Suplente: Ana Ilva Cavalcante de Carvalho

XI – Secretaria Municipal Executiva e Serviços Urbanos;
Titular: Maria Francimaira dos Santos
Suplente: José Eudo do Carmo

XII – Secretaria Municipal do Trânsito e Segurança;
Titular: Maria Cecília Lima Lavor
Suplente: Lidian Barbosa Costa Pereira

XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Titular: Cícero Linivon de Oliveira do Carmo
Suplente: Valdemir Fernandes Lima

XIV – Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Bruna Rodrigues de Carvalho Almeida
Suplente: Antônio Epifânio de Souza Neto

XV – Conselho Municipal de Saúde de Iguatu;
Titular: Maria Izailra da Silva
Suplente: Francisca Hipolito Bastos

XVI – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

Titular: Raimundo Rubis Bezerra
Suplente: Alberto Silva Castro

XVII – 18ª Coordenadoria Regional de Saúde;
Titular: Francisco José Sousa do Carmo
Suplente: José Laerton Patrício Alexandre

XVIII – Escola de Saúde Pública de Iguatu;
Titular: Anna Karolini Ribeiro dos Santos
Suplente: Cláudia Alvares da Costa Araújo

XIX – Serviço Social do Comércio – SESC;
Titular: Diana Raquel Ferreira
Suplente: Cristianne Cunha da Silva

XX – Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Pedro Antônio de Lavor
Suplente: Verbenia Maria de Sousa

XXI – Pastoral da Saúde;
Titular: Ana Kelma Bezerra Diniz
Suplente: Francisca Ivonete Clares Rodrigues dos Santos

Art 6º O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria Administrativa – Juliana da Silva;
II – Assessoria Técnica – Lúcia Vanda Teixeira de Freitas;
III – Assembléia Colegiada – Nayana Cenyzy Freire da Silva.

Art. 7º. Os membros indicados pelo setor público, instituições e entidades representadas no Comitê serão nomeados por meio de decreto municipal, para mandato no período de 04 (quatro) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 8º. As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão as seguintes:
I – Compete ao Presidente:
a) coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
b) convocar as reuniões ordinárias, segundo o calendário anual pré-estabelecido, e as reuniões extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência;
c) representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao controle da Dengue, Chikungunya e Zika no município.

II – compete ao Vice-Presidente:
a)substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III – Compete ao 1º Secretário:
a) redigir e digitar as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;
b) atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
Art. 9º. A Assessoria Técnica será composta pelos representantes técnicos da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 10. A Assembléia Colegiada será constituída por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo um titular e um suplente, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 1 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

Parágrafo Único – A Assembléia Colegiada será composta por dois membros, sendo titular e suplente, indicados pelo setor público, autarquias, instituições e entidades, conforme Decreto Municipal de Nomeação dos Membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 11. No desenvolvimento das atividades do comitê os órgãos integrantes respeitarão as atribuições típicas de cada setor.

Art. 12. Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros do referido Comitê, que serão nomeados por ato do poder Executivo.

Art. 13. O Comitê Municipal de Controle da Dengue será presidido pela Subsecretaria Administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal da Saúde encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto na presente Portaria.

Art. 15. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades, quando necessário.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguatu, 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:382D9173

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: MACOL COM. DE MAT. DE CONST. LUB. LTDA - CNPJ SOB O Nº. 09.076.032/0001-45.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-013/2017 - SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO AREIA, MANILHAS, TIJOLO FERRO, ENTRE OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 102.300,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
1501.17.512.0016.**2.070** - (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2017.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / ÂNGELA MARIA ALVES DE ALMEIDA LIMA – (ADMINISTRADORA), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL
SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A2BB13E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.

CONTRATADA: FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 72.230.576/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-013/2017 - SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO AREIA, MANILHAS, TIJOLO FERRO, ENTRE OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.200,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
1501.17.512.0016.**2.070** - (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2017.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / DANIEL GOMES FELIPE – (PROCURADOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL
SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A9D951D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 012/2017-PP

A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20170176, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2017-PP, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no endereço da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaiçaba, sito à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. PROCESSO: 02.01-002/2017. VIGÊNCIA: 04/04/2017 a 03/04/2018. FORNECEDORES REGISTRADOS: FRANCISCO HELIO DE SOUSA-ME, CNPJ 23.979.572/0001-60. Valor: R$ 221.999,58 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 08.458.279/0001-63. Valor: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Itaiçaba, Estado do Ceará, 4 de abril de 2017.

FRANCISCA MEIRE GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Gestora da Ata.

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:0FCBC711

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017-SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 12 de Julho de 2017, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017 - SMD cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.** LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus – Jucás – Ceará.

Jucás em 27 de Junho de 2017.

SANDRA MARIA CARLOS DA SILVA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jucás.

JORNAL : DOE DOU

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:992D1007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2017-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 12 de Junho de 2017, às 15hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017 - SME, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE LOGOMARCAS, CADERNO DE PADRONIZAÇÃO, PEÇAS PARA SITE E MÍDIAS SOCIAIS, LAYOUT DE PAINÉIS E BANNERS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus – Jucás – Ceará.

Jucás em 27 de Junho de 2017.

SANDRA MARIA CARLOS DA SILVA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jucás.

JORNAL : DOE

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5700FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2017-SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 12 de Julho de 2017, às 13hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017 - SMD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW/ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, DESTINADO AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.** LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da

Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus – Jucás – Ceará.

Jucás em 27 de Junho de 2017.

SANDRA MARIA CARLOS DA SILVA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jucás.

JORNAIS : DOE

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6EC444E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2017-SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 10 de Julho de 2017, às 09hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017 - SMD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM VEICULOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.** LOCAL DE AUDIENCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus – Jucás – Ceará.

Jucás em 27 de Junho de 2017.

SANDRA MARIA CARLOS DA SILVA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jucás.

JORNAIS : DOE DOU

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CC95F13D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA INDICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 29 (vinte e nove) de junho é data alusiva às comemorações de São Pedro, onde também são realizadas em todo o Nordeste festejos em sua homenagem;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, no âmbito do Município de Mauriti/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **29 de junho de 2017**, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, retornando-se as atividades normais na sexta-feira.

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população neste dia deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 28 de junho de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A0B166EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Gabriela Leite Mendonça Saraiva de Lima** , brasileira, portadora do **RG:2004099078051** e **CPF: 052.128.993-97**, residente e domiciliada Rua Santos Dommonte,98 Bairro Centro, Milagres/CE, **APROVADO** no Processo Seletivo Público – PSP da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Cargo de Psicóloga, convocada através do Edital de Convocação Nº05/SMAS/2017, venho por meio deste instrumento, informar a Secretaria Municipal de Assistência Social que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo de Psicóloga , em virtude de não poder cumprir com a carga horaria prevista no edital.

Mauriti/CE,27 de Junho de 2017.

GABRIELA LEITE MENDONÇA SARAIVA DE LIMA

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:35561866

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017INFR-CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE torna público o resultado do julgamento da proposta de preços da Concorrência Pública nº 001/2017INFR-CP-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, cujo objeto é a Recuperação e manutenção da malha viária urbana na sede e nos distritos da cidade de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Empresa vencedora: **HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, apresentando um valor global de R$ 665.496,44 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. É O RESULTADO. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações e alterações posteriores. Informações na sala da CPL na rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça-CE, das 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Mombaça - CE, em 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:995616D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23061701SEOB

As Secretarias de diversas do Município de Mombaça faz publicar o extrato da ata de registro de preços, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO: Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias do Município de Mombaça. VALOR DO CONTRATO**: **R$ 676.634,90 (seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**. **CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME,** inscrita no CNPJ nº 08.158.003/0001-60 e CGF nº 06.196.631-2, sediada à Av. Beira Rio, nº 345, Bairro Centro: 63.610.000, Mombaça/CE, **ASSINA PELA CONTRATANTE**: ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: **DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES – Secretário de EDUCAÇÃO**. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE, Titular da empresa CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME**.

MOMBAÇA-CE, 28 de Junho de 2017.

DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES
Secretário de Educação.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:595F42A4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017INFR-PP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 001/2017INFR-PP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, que tem como objeto a aquisição de sinalizadores para as motos da frota do DEMUTRAN e Guarda Civil Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, com data de abertura marcada para o dia 12/07/2017 às 09:00h na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997. Mombaça/CE, **28/06/2017** Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente da CPL.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1C057E12

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 260601/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento de imunidade de que trata o art. 150, VI, c da Constituição Federal, combinado com o art. 14 do Código Tributário Nacional e o Parecer nº 05/2017 da Procuradoria Geral do Município de Mombaça.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e V do artigo 93 da Lei Orgânica do município de Mombaça;

Considerando o disposto na alínea "c" do inciso VI, do art. 150, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 14 do Código Tributário Nacional;

Considerando o Parecer nº 05/2017 da Procuradoria Geral do Município de Mombaça;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a imunidade tributária requerida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, em favor do Centro Educacional Cenecista Castro Alves, sediado no município de Mombaça, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA em 26 de junho de 2017.

FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2D184900

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170506-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: FRANCISCO J DA SILVA MÓVEIS ME**, COM SEDE À RUA PE. PAULINO NOGUEIRA, 375, SÃO FRANCISCO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-009/2017-SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATALURGIA (JANELAS, GRADES, MASAMINI, PORTÕES), DESTINADOS A EQUIPAR DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 23.990,52 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
0701 10 301 0188 2.010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 **–** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 28 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:AB2C1964

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, autuada sob o nº. **2017.06.20.01 - PMNO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGD - BOLSA), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 12 de Julho de 2017, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3456 1685.

Nova Olinda, 28 de Junho de 2017.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E09D7C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **LEONEL CASTILHO GÓES DE SOUZA**, **ANTONIO OLIVAL CIDADE** e **ALMIRO VIEIRA DE SOUZA**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações pelo período de 28 de junho a 10 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1E19AB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LEONEL CASTILHO GÓES DE SOUZA,** para atuar como Pregoeiro responsável pelos trabalhos dos Pregões a serem realizados pelo Município de local e **ANTONIO OLIVAL CIDADE e ALMIRO VIEIRA DE SOUZA,** para atuarem como equipe de apoio.

Art. 2º. O período de investidura do Pregoeiro e da respectiva equipe de apoio não poderá exceder um ano.

Art. 3º. O Pregoeiro e a Equipe de apoio exercerão as atribuições previstas na Lei 10.520/02, de 17/07/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:9EC1F093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JOSÉ BARBOSA** portador do CPF Nº 129.171.828-14 para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO** da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:AA47BF15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 07/2017, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 07/2017/SECRETARIA DE SAÚDE,** para preenchimento dos cargos vagos existentes no quadro temporário do pessoal do município de Nova Olinda, Estado do Ceará, conforme anexo único.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos aprovados para comparecerem a sede da Secretaria de Saúde dia 03 de julho de 2017, para verificação dos horários de lotação.

Art. 3º. Ficam convocados os candidatos aprovados a comparecerem ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Nova Olinda dia 03 de julho de 2017, para apresentarem toda a documentação exigida para contratação conforme Edital nº 07/2017.

Art. 4º. Os candidatos terão sua admissão na data de 03 de julho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 25/2017
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS OFERTADAS

1 – CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	ABDEMIR MAIA	65,0
2º	LIVIO JOSE FREIRE DE FREITAS	61,0

2 – CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	ALINE COELHO DE ALENCAR MAGALHAES	44,0

3 – ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA – VI (PIÇARREIRA)

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	MARIA DAIANE DUARTE PEREIRA	50,0
2°	ANTONIO HIGOR DA SILVA LOPES	49,0
3º	JOANA DARC ALVES DA SILVA	43,0
4º	JOAO PAULO CARLOS DA SILVA	25,0
5º	GERSON DO NASCIMENTO ALENCAR	10,0

4 – ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA – IV (SERRA DO CATOLÉ E SERRA DO ZABELÊ)

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	ARISIO RIBEIRO DA SILVA	66,0
2°	DASDORES DOS SANTOS	50,0

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:0E2352C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017/PMNR DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. EDUARDA SOUSA ALVES – Procuradora Geral do Município** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **29 e 30 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar de **Reunião com a assessoria jurídica no Escritório BONFIM ADVOCACIA, para discutir o projeto de Lei que implementará o Sistema de Controle Interno**, despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 28 de junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:2D3CA262

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2017/PMNR DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MANUEL CAETANO DA SILVA NETO – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **27 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde foi a serviço do município de Nova Russas junto a **Santa Casa de Misericórdia - Sobral**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:E4B08EF3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051/2017/PMNR DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. GEORGE HAMILTON VIEIRA DE SOUZA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **26 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde foi a serviço do município de Nova Russas junto ao **Instituto Médico Legal - Sobral**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:30F51710

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2017/PMNR DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **26 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde foi a serviço do município de Nova Russas junto a **Santa Casa de Misericórdia - Sobral**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:2F18BE71

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2017/PMNR DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **28 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde foi a serviço do município de Nova Russas junto ao **Instituto do Câncer do Ceará - Fortaleza**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:4D508E6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 17 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00H, NA SEDE DA PREFEITURA , LOC. NA RUA 04, S/N, PRE

AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI o pregoeiro do município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Julho de 2017, às 10:30h, na sede da prefeitura , loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos-Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial sob o nº 2017062702-PP, com o seguinte objeto: **Aquisição de Peças de Peças, Pneus e Lubrificantes e Contratação de Serviços Mecânicos Junto as Secretarias Municipais de Paramoti-Ce**. o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação.

Paramoti-CE 28 de Junho de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4807EFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/ 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 710/17, de 02 de Maio de 2017, **RAFAEL COSTA DA CRUZ**, para o Cargo de Pregoeiro Oficial **DAS – 18**, do Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 09 de junho de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E0D731C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/ 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Paramoti e a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
1. Designar como **PREGOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Paramoti o Sr. **Rafael Costa da Cruz** e os Sr. **Rafael Santos Dantas** e **Marcos Gerffson Alves Marinho** para comporem a Equipe de Apoio, para o exercício financeiro de 2017:
2. Os procedimentos relativos aos processos licitatórios serão todos realizados à luz da Legislação vigente, em consonância com as Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.
3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICA – SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 09 de junho de 2017.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0805B873

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 11 DE JULHO DE 2017, ÀS 10:30H, NA SEDE DA PREFEITURA , LOC. NA RUA 04, S/N, PRE

AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI o pregoeiro do município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Julho de 2017, às 08:45h, na sede da prefeitura , loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos-Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial sob o nº 2017062704-PP, com o seguinte objeto: **Aquisição de Urnas e Serviços Funerários Destinados Manutenção das Atividades Desenvolvidas Pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Paramoti-CE**. o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação.

Paramoti-CE 28 de Junho de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:016FD7AA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI o pregoeiro do município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Julho de 2017, às 10:30h, na sede da prefeitura , loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos-Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial sob o nº 2017062705-PP, com o seguinte objeto: **Contratação de Serviços de Locação de Horas Máquinas Junto a Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Paramoti-CE**. o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação.

Paramoti-CE 28 de Junho de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:63F3F741

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI o pregoeiro do município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Julho de 2017, às 08:45h, na sede da prefeitura , loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos-Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial sob o nº 2017062701-PP, com o seguinte objeto: **Contratação dos Serviços de Manutenção E Correção Preventiva com Reposição de Peças em até 20% em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológico do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, de Responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Paramoti-CE**. o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação.

Paramoti-CE 28 de Junho de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D25B9BDC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI o pregoeiro do município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Julho de 2017, às 09:00h, na sede da prefeitura , loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos-Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial sob o nº 2017062703-PP, com o seguinte objeto: **Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, Destinado a Manutenção das Atividades Desenvolvidas Pelas Secretarias do Município de Paramoti-CE**, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação.

Paramoti-CE 28 de Junho de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:82D63B28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO **–** A Secretaria de Desporto e Lazer, torna público a **TOMADA DE PREÇOS N° 20170614.01-TP**, referente à **contratação de serviços de engenharia civil para a execução da 1ª etapa da reforma e ampliação do estádio de futebol na sede do Município de Pindoretama/CE**, **conforme contrato de repasse nº. 1023.077-56,** marcada para o dia **14de Junho de 2017**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **08h30min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 28 de Junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:78F083B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA RH Nº 110/2017

O Prefeito de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais que o cargo confere
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco Alexsandre Pinheiro Carnaúba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Endemias, matricula n º 080153-4 AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, para desenvolver atividades sindicais (Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Piquet

Carneiro e Região SINDSAÚDE), no período de 28/02/2017 a 15/12/2019, de acordo com o que estabelece a alínea d, Inciso I, art. 82, da Lei Municipal nº 378/94 (Estatuto do Servidor Municipal), de 18 de março de 1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, 28 de março de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:225870E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.01.001/2017

CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS QUADROS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO A VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o termo de convênio de cooperação técnica e cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a Justiça do Trabalho de 1° e 2° grau, firmado em Janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **TAYANNA ALMEIDA BESERRA MARQUES**, matrícula nº **0896563**, para desempenhar cargo comissionado de **Calculista (FC4)**, junto à Vara do Trabalho de Quixadá.

§ 1º A vigência da presente cessão terá validade de 01 (um) ano contado a partir de 29 de Janeiro de 2017.

§ 2º A presente cessão será sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurada a servidora a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de convenio de cooperação técnica e cessão de servidores celebrada em Janeiro de 2017, pelo Município de Quixadá e Justiça do Trabalho de 1° e 2° grau.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá.
Quixadá, 29 de Janeiro de 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:A12A8176

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 21.06.001/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, as servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,**Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbidas de apurar denúncia de supostas irregularidades cometidas pelo servidor **FRANCISCO HERME CALIXTO MOREIRA,** cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão deste haver infringido ao art. 124, incisos I e III do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e não observar as normais legais e regulamentares por dirigir o veículo TOYOTA/ETIOS HB XS 15, placa PNE8346/CE, **TRANSITANDO EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA PARA O LOCAL,** nos dias: 04/01/2017 e 01/02/2017, com os respectivos autos de infrações: nº D011859451 e D012166184**;** dirigir o veículo I/CHEVROLET CLASSIC LS, placa PMU8747/CE, **PARANDO SOBRE A FAIXA DE PEDRESTRE NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA),** no dia 24/02/2017, auto de infração nº SO81335126; resultando em infração à Legislação de Trânsito, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 21 DE JUNHO DE 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:FF1575B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.06.002/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,**Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração,matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo de Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob RitoSumário, na forma prevista no artigo 148 do RIJU, incumbida de apurar denúncia de irregularidades cometidas supostamente pela servidora **ROBERTA AZEVEDO DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, em razão desta haver infringido aos artigos 124, inciso X e artigo 146, todos do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, de 23.11.2007, ou seja, não ser assíduo/a e pontual ao serviço; por se ausentar do serviços por mais de 30(trinta) dias consecutivos, encontrando-se ausente desde o ano de 2014, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do caput do art. 160, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 21 DE JUNHO DE 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:54C2FCEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 20.06.001/2017

NOMEAÇÃO PARA GERENTE DE CONTRATO E PROJETOS.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **GISELLY GOMES MACHADO**, nomeada no cargo de Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento, para exercer a função de Gerente de Contrato e Projetos da Secretaria da Administração, com a finalidade de cumprir o que reza o Artigo 67 da Lei 8.666/93, quer seja, a fiscalização da execução dos contratos derivados de procedimento licitatório;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 20 de Junho de 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:A521DB02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 19.06.001/2017

PORTARIA: 19.06.001/2017

EXONERAÇÃO DA GERENTE DE CONTRATO E PROJETOS.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º -Exonerar a Senhora **GIOCONDA QUEIROZ BRITO**, nomeada no cargo de Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento, da função de Gerente de Contrato e Projetos da Secretaria da Administração, a partir da presente data.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 19 de Junho de 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:07FB9050

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 019/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Santana do Cariri e adota outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Cariri (CE), nos termos do § 3º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. Ao inciso XXI do Art. 15 da Lei Orgânica do Município é dada a seguinte redação:

" Art. 15 ....

XXI - Conceder Título Honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviço ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria absoluta dos seus membros."

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente

ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS
Vice-Presidente

SAMUEL CIDADE WERTON
Secretário

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:77228900

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 921/2017

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria, na forma desta Lei.

Art. 2° O reajuste será de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), a incidir sobre os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Santa Quitéria, sem distinção de índice, conforme planilha expressa no ANEXO I que integra a presente Lei Municipal.

Art. 3° O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de janeiro de 2017.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, sendo a diferença referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio pagas em 1 (uma) parcela a ser efetuada no mês de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA AOS 20 DIAS DE JUNHO DE 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:FF81F5CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 921/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **TOMÁS ANTONIO ALBUQUERUQE DE PAULA PESSOA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade RG nº 458704 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 059.465.733-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Manoel Alves, nº 318, Centro, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI MUNICIPAL Nº 921, de 20 de junho de 2017 - Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria, e dá outras providências.**
O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE, 20 de junho de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal de Santa Quitéria – CE

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:605BE0B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 156/2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 156/2017
Onde se lê:
PORTARIA N° 156/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr(a). ***DAYANE CRISTINA MOURÃO BEZERRA DE MELO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.254.003-61, RG N.º 2006098094874 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SUPERVISORA DA CÉLULA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL*** , do(a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito- CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

PORTARIA N° 156/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr(a). ***DAYANE CRISTINA MOURÃO BEZERRA DE MELO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.254.003-61, RG N.º 2006098094874 SSP/CE, para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, do(a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito-CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 14 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2E9C897C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1084/2017

LEI Nº 1084/2017, DE 22 de JUNHO de 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS A ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA DOS TRABALHADORES DO SITIO CRUZ DE RAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária dos Trabalhadores do Sitio Cruz de Raio** , CNPJ: 20.346.350/0001-11, com sede no Sitio Cruz de Raio, Zona Rural desta urbe.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 22 de junho de2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:631187F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1085/2017

LEI Nº 1085/2017, DE 22 de JUNHO de 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS A ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA DO SITIO BARRIGAS MUNDO NOVO E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária do Sitio Barrigas, Mundo Novo e Adjacências**, CNPJ: 11.540.337/0001-08, com sede no Sitio Queimadas, Zona Rural desta urbe.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 22 de junho de2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:7325E519

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1086/2017

LEI Nº 1086/2017, DE 22 de JUNHO de 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS A ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA DO SITIO BOM JESUS DOS MESQUITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária do Sitio Bom Jesus dos Mesquitas**, CNPJ: 01.296.449/0001-01, com sede no Sitio Bom Jesus dos Mesquitas, Zona Rural desta urbe.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 22 de junho de2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:CE4E0247

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1087/2017

LEI Nº 1087/2017, DE 22 de JUNHO de 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS A ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA BOA VISTA E BAIXA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras da Boa Vista e Baixa Grande**, CNPJ: 11.287.499/0001-86, com sede no Sitio Boa Vista do Jacintos, Zona Rural desta urbe.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 22 de junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:C38C8C11

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1088/2017

LEI Nº 1088/2017, DE 22 de JUNHO de 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA PAU DARCO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito

Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária do Pau Darco I**, CNPJ: 23.468.309/0001-06, com sede no Sitio Pau Darco I, Zona Rural desta urbe.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 22 de junho de2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D87B282D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1090/2017

LEI Nº 1090/2017, DE 22 de JUNHO de 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO CULTURAL TOQUE DE ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **Associação Cultural Toque de Arte**, CNPJ: 07.449.159/0001-37, com sede na Rua Abdoral Rodrigues, nº. 1000, Sala 05, Centro, Zona urbana desta urbe.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 22 de junho de2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4DBB6647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade de criação da Comissão Permanente Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE

RESOLVE

Art. 1º - Designar **MACÁRIO GONÇALVES DA MOTA**, enfermeiro do quadro de servidores públicos efetivos deste Município, com matrícula n° 0764, presidente da Comissão Processante de Processo Administrativo; **MARIA LUCILENE DOS REIS MELO**, professora dos quadros de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula n° 0516, membro da Comissão Processante de Processo Administrativo e **PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI**, servidora pública efetivo deste Município, com matrícula nº 7465 membro da Comissão Processante, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Contraditória destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 001/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 28 de junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:472C1DC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1089/2017

LEI Nº 1089 /2017, DE 22 de JUNHO de 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA DIGNIDADE E ESPERANÇA NO SÍTIO TRIÂNGULO E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária do Sitio Triangulo e Adjacências**, CNPJ: 11.517.937/0001-55, com sede no Sitio Triangulo, Zona Rural desta urbe.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 22 de junho de2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:199618A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0787/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA, Motorista, mat. 0246, RG 2005015099581 SSP-CE, CPF 311.120.723-49, residente a Rua Emília Chaves, nº 4134, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza–Ceará, conduzindo o Sr. *Alano Holanda Maurício Maia,* com destino ao HGF - Hospital Geral de

Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D592456A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0788/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA, mat. 1087, CPF 228.490.173-53 , RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Cel. João Ferreira Braúna, Nº 0035, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Felipe de Araújo Silva*, com destino ao Hospital de Olhos Leiria de Andrade, na Rua Rocha Lima, 1116 - Joaquim Távora, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B109E989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0789/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando a Sra. *Irene Chaves Napoleão,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, no veículo Mitsubishi de placas JHM 6168, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EB13979E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0790/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Riseuda Mendes da Silva,* com destino ao HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A7231C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0791/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Manoel Guerreiro Raulino de Oliveira,* com destino ao Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia, na Rua Pedro I, 1033 – Centro, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:449342FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0792/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Raimunda Edson dos Santos,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0B238BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0793/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor PEDRO DAMÁRIO DA SILVA, Motorista, mat. 4601, CPF 008.225.913-59, RG 20160590641 SSP-CE, residente a Rua José Maurício Maia, nº 524, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Alano Holanda Maurício Maia,* paciente de alta do HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CDF07640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0794/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ HERMESON CUNHA DE LIMA, Motorista, mat. 3819, CPF 006.710.523-81, RG 97012002766 SSP-CE, residente a Rua Ari Maia, 0215, CS B – Granja Portugal, Fortaleza-Ce, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o RN de *Lucivanda Francisca da Silva,* com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, na ambulância de placas PMS 8120, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:62DAF2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0795/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando o RN de *Lucivanda Francisca da Silva,* com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, na ambulância de placas PMS 8120, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:585A39A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Anula e Revoga os poderes outorgados por procuração *ad judicia* pelo Município de Tabuleiro do Norte, com fulcro na Súmula 473, em processos judiciais e administrativos que demandem RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ADVINDOS DO FUNDEF e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Tabuleiro do Norte de acordo com despacho do setor de Licitação que, afirma não existir qualquer processo Administrativo de Licitação (Modalidades) ou Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto de Nomenclatura ou assunto correlato, (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE);

CONSIDERANDO que o Município de Tabuleiro do Norte, na com arrimo na Súmula 473, STF, pode a qualquer momento **anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**;

CONSIDERANDO que o Município de Tabuleiro do Norte, pretende regularizar a representação processual dos processos abaixo relacionados:

Classe: Cumprimento de Sentença
Objeto: Precatório - Liquidação – Cumprimento/Execução – Direito Processual
Processo número: 69022-09.2016.4.01.3400
14ª. Vara Federal – TRF 1ª. Região (JFDF)

Advogados: **JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO**, inscrito na OAB/PI sob o número de registro 3.446 e, OAB/MA sob o número de registro 7.631-A; **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA** inscrito na OAB/PI sob o número de registro 5.150; **CLEITON LEITE DE LOIOLA** inscrito na OAB/PI sob o número de registro 2.736;

Procedimento Ordinário
Objeto: Diferenças Relativas a 2002/2006 – FUNDEF
Processo número: 0807220-96.2014.4.05.8100
10ª. Vara Federal – TRF 5ª. Região

Advogados: **JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO**, inscrito na OAB/PI sob o número de registro 3.446 e, OAB/MA sob o número de registro 7.631-A; **BRUNO MILTON SOUSA BATISTA** inscrito na OAB/PI sob o número de registro 5.150; **CLEITON LEITE DE LOIOLA** inscrito na OAB/PI sob o número de registro 2.736;

Classe: Cumprimento de Sentença
Objeto : Precatório - Liquidação – Cumprimento/Execução – Direito Processual
Processo numero: 22728-59.2017.4.01.3400

1ª. Vara Federal – TRF 1ª. Região (JFDF)

Advogados: **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**, inscrito OAB/PE sob o número de registro 24.867; **DAYANE FRANCISCO VASCONCELOS**, inscrito OAB/PE sob o número de registro 35.680; **NATHALIA PISSURNO DE SOUZA**, inscrito OAB/PE sob o número de registro 35.845; **LEONARDO KYRILLOS**, inscrito OAB/PE sob o número de registro 25.200; **MARCELA CASTRO DE AZEVEDO MOREIRA**, inscrito OAB/PE sob o número de registro 34.143; **FELIPE MOURA CAMARA**, inscrito OAB/PE sob o número de registro 27.304;

DECRETA:

Art.1º - Ficam revogados todos os poderes outorgados pelo Município de Tabuleiro do Norte - CE aos Advogados abaixo, nos processos acima relacionados:

JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO, inscrito na OAB/PI sob o número de registro 3.446 e, OAB/MA sob o número de registro 7.631-A;

BRUNO MILTON SOUSA BATISTA inscrito na OAB/PI sob o número de registro 5.150;

CLEITON LEITE DE LOIOLA inscrito na OAB/PI sob o número de registro 2.736;

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, inscrito OAB/PE sob o número de registro 24.867;

DAYANE FRANCISCO VASCONCELOS, inscrito OAB/PE sob o número de registro 35.680;

NATHALIA PISSURNO DE SOUZA, inscrito OAB/PE sob o número de registro 35.845;

LEONARDO KYRILLOS, inscrito OAB/PE sob o número de registro 25.200;

MARCELA CASTRO DE AZEVEDO MOREIRA, inscrito OAB/PE sob o número de registro 34.143;

FELIPE MOURA CAMARA, inscrito OAB/PE sob o número de registro 27.304;

Art.2º - Todas as Ações nas quais o Município de Tabuleiro do Norte/CE é parte, nos processos acima relacionados, serão acompanhadas por advogado(a) contratado(a) via Processo de Licitação, a ser realizado, dentro dos prazos da Lei.

Art.3º - Ficam ainda revogados/anulados, por precaução, qualquer procuração que por ventura tenha sido assinada pelo atual gestor municipal de Tabuleiro do Norte/CE, Dr. Rildson Rabelo Vasconcelos, com o fim de ajuizar qualquer tipo de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO FUNDEF.

Art.4º - Fica o(a) Advogado(a) contratado(a), conforme art. 2º. deste Decreto, autorizado(a) desde já, a procederem as devidas habilitações nos processos que estavam sob responsabilidade dos Advogados ora destituídos.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AE5F74A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRA RAZÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE –- AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05.04.01/2017-SEOSP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação de impugnação aos recursos administrativos interpostos pelas licitantes **N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME e B&Q ENERGIA LTDA,** contra o julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima mencionada, e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tabuleiro do Norte/CE, 28 de Junho de 2017.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:22A022E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 23.06.01/2017 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL. **TIPO:** Menor preço POR ITEM. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 12 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2A09C799

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 582/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências".

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Palhano, Estado do Ceará, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as Metas Fiscais;
II – as prioridades da Administração Municipal;
III – a estrutura dos Orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual;
V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as Disposições Gerais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 17 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Administração Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixada nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e
- Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAIS

Art. 5 º - O Anexo de Riscos Fiscais e Providenciais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 533/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 11 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 533/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI – à conservação e revitalização do meio ambiente.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos Especiais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, assegurando os princípios da justiça, do controle social e da transparência na elaboração e execução dos orçamentos, observando-se o seguinte:

I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo seus respectivos Fundos Especiais (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 – Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2018, fixação para o custeio de despesas com a polícia, cartório e Poder Judiciário, bem como a concessão de refeições, doações e suprimento de fundo, conforme preconiza o Art. 62, I da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A efetivação do gasto com polícia e Poder Judiciário, deverá ser precedida de celebração de Convênio.

§ 2º - As refeições e lanches, quando necessárias inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, Secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 26 de junho de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS FISCAIS

ANEXO I
METAS FISCAIS
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, o Anexo de metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.
O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Direta, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílio para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.
A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:
1 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
2 - Demonstrativo das metas anuais, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
3 - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
4 - Avaliação da situação financeira e atuarial;
5 - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
O Cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.
Para 2017, a expectativa do mercado para o IPCA, s inflação oficial do país, caiu para 4,36%. Foi a 8ª queda seguida do indicador, abaixo do teto de 6,0% do sistema de metas e abaixo do objetivo de 4,5% fixado para o ano.
Para 2018, a estimativa do mercado financeiro para a inflação permaneceu estável em 4,5%, igual ao teto da meta para o período.
Para o PIB em 2017, o mercado financeiro passou a prever uma expansão de 0,48%, indicando uma recuperação depois de um longo período de contração.
Para 2018 é previsto pelo mercado financeiro uma expansão de 2,37%, do PIB, indicando assim uma lenta recuperação da economia Nacional.
O PIB é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independente da nacionalidade de quem o produz, e serve para medir o comportamento da economia brasileira.
O mercado financeiro baixou sua previsão para a taxa básica de juros da economia, a Selic, de 9,50% para 9,25% ao ano no fechamento de 2017 - ou seja, passou a prever um corte maior dos juros neste ano. Atualmente, a Selic está em 12,25% ao ano.
Para o fechamento de 2018, a estimativa dos economistas dos bancos para a taxa Selic continuou em 9% ao ano. Com isso, estimaram que o processo de corte dos juros terá continuidade no ano que vem.
A taxa básica de juros é o principal instrumento do BC para tentar conter pressões inflacionárias. A instituição tem de calibrar os juros para atingir índices pré-determinados pelo sistema de metas de inflação brasileiro.
Em resumo, os indicadores macroeconômicos para a projeção das metas fiscais da LDO - 2018 são as seguintes:

VARIÁVEIS – Expectativas	2018	2019	2010
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	6,0%	6,0%	4,5%
Taxa de Crescimento do PIB Nacional	2,37%	2,5%	2,6%
Taxa de Crescimento do PIB Estadual	2,0%	2,5%	2,5%
Câmbio (R$/USS – média)	3,50	3,65	3,75
Projeção PIB Estadual – R$ milhões	156.804	169.564	175.000
Incremento da Arrecadação Total – Projeção	8%	8%	8%

Devido ao cenário em que se desenha a economia nacional, as perspectivas de arrecadação do município foram impactadas de forma direta e indireta, ampliando a necessidade de adoção das políticas fiscal, monetária e creditícia restritivas e impondo a necessidade de organizar as despesas para que se contemple um aumento gradual da arrecadação municipal vislumbrando uma perspectiva otimista no exercício ora em planejamento.
Em conclusão, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, por meio da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, que aprova a 6ª edição do Manual de Desenvolvimento Fiscal.

Palhano, 26 de JUNHO de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTINGENCIA PASSIVA
Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade, ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquida-la, ou o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

OBRIGAÇÕES FISCAIS
De modo abrangente, as obrigações financeiras do governo podem ser classificadas:
Quanto à transparência em: Explicitas (estabelecida por Lei ou Contrato) e Implícitas (obrigação moral ou esperada do governo, devido a expectativas do público, pressão politica ou à intervenção do Estado na Economia).
Quanto à possibilidade de ocorrência, em: Diretas (de ocorrência certa, previsível e baseada em algum fator bem conhecido) e Contingentes (associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever).
As obrigações explicitas diretas, inclusive os precatórios judiciais, devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais (§1º do art. 100 CF).
Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explicitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor.
Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explicitas contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível.
As obrigações implícitas diretas surgem em virtude dos compromissos assumidos pelo governo, no médio prazo, em sua politica de despesas públicas.
As obrigações implícitas contingentes surgem em função de objetivos declarados de politicas governamentais. Dado o caráter da imprevisibilidade inerente a esse tipo de risco, é muito difícil identificá-lo e estimá-lo. A Possibilidade de sua ocorrência se amplia quando os fundamentos macroeconômicos estão fracos, se o setor financeiro encontra-se em situação de vulnerabilidade, se os sistemas regulatórios e de fiscalização são deficientes ou se não há suficiente acesso à informação.
O processo de ajuste fiscal implementado no país nos últimos anos foi fundamental para o crescimento econômico aliado a estabilidade de preços. Houve um esforço de ajuste fiscal com o objetivo de manter a solvência do setor público em longo prazo.
Embora os resultados do ajuste fiscal tenha tido êxito, a atual situação requer um exame cuidadoso dos administradores públicos, pois não como desconsiderar os riscos advindos de decisões de natureza fiscal. Esses riscos podem comprometer o atingimento de metas de resultado primário e nominal do município.

Palhano, 26 de Junho de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARF Tabela I emonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente C	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	26.194.590,00	23.640.093,58	0,027	28.814.049,00	24.770.573,50	0,029	31.119.172,92	26.752.219,38	0,031
Receitas Primárias (I)	26.147.286,00	23.597.402,67	0,027	28.762.014,60	24.725.841,09	0,029	31.062.975,77	26.703.908,38	0,031
Despesa Total	26.194.590,00	23.640.093,58	0,027	28.814.049,00	24.770.573,50	0,029	31.119.172,92	26.752.219,38	0,031
Despesas Primárias (II)	25.969.896,00	23.437.311,74	0,027	28.566.885,60	24.558.094,54	0,029	30.852.236,45	26.522.742,11	0,031
Resultado Primário (III) = (I-II)	**177.390,00**	**160.090,93**	**-**	**195.129,00**	**167.746,55**	**-**	**210.739,32**	**181.166,27**	**-**
Resultado Nominal	**-2.847.135,09**	**-2.569.482,48**	-0,003	**-2.532.060,23**	**-2.176.736,22**	-0,003	**-2.734.625,05**	**-2.350.875,12**	-0,003
Dívida Pública Consolidada	10.794.034,95	9.741.400,66	0,011	9.498.750,76	8.165.791,07	0,010	10.258.650,82	8.819.054,35	0,011
Dívida Consolidada Líquida	6.253.778,56	5.643.910,07	0,006	3.721.718,34	3.199.449,61	0,004	4.019.455,81	3.455.405,57	0,004
Receitas Primárias (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto Saldo (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Variáveis (Espectativas)	2018	2019	2020
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	6,00%	6,00%	4,50%
Taxa de crescimento do PIB Nacional	2,37%	2,5%	2,60%
Taxa do crescimento do PIB Estadual	2,0%	2,5%	2,5%

CÂMBIO (R$ / US $ - Média)	3,50	3,65	3,75
Projeção PIB Estadual - R$ Milhões	156.804	169.564	175.000
Projeção da Dívida Fiscal	1%	1%	1%
Incremento da Arrecadação	8%	8%	8%
Metodologia do Cálculo (Valor Constante)			

2018	2019	2020
Valor Corrente/Índice deflação	Valor Corrente/Índice deflação	Valor Corrente/Índice deflação
1,090	1,135	1,045

Palhano, 26 de Junho de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
ARF Demonstrativo 2 Tabela 2 (LRF, art. 4º, §3º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016		2016		Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB (a/PIB) x 100	Metas Realizadas (b)	% PIB (b/PIB) x100	Realizadas (a-b)	% PIB (b/PIB) x100
Receita Total	158.373.205,74	0,001	142.535.885,17	0,001	15.837.320,57	0,010
Receitas Primárias (I)	156.122.488,04	0,001	140.510.239,24	0,001	15.612.248,80	0,010
Despesa Total	158.373.205,74	0,001	142.535.885,17	0,001	15.837.320,57	0,010
Despesas Primárias (II)	155.841.148,33	0,001	140.257.033,50	0,001	15.584.114,83	0,010
Resultado Primário (III) = (I-II)	**281.339,71**	0,00	**253.205,74**	0,00	**28.133,97**	-
Resultado Nominal	**1.435.406,70**	0,000	**1.291.866,03**	0,000	**143.540,67**	-
Dívida Pública Consolidada	29.841.626,79	0,000	26.857.464,11	0,000	2.984.162,68	0,020
Dívida Consolidada Líquida	26.270.813,40	0,000	23.643.732,06	0,000	2.627.081,34	0,020
PIB Estadual 2016 R$	122.124.000.000,00					

Palhano, 26 de Junho de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
ARF Tabela 3 DEMONSTRATIVO 3(LRF, art. 4º, §3º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	20.744.860,47	22.150.000,00	6,77	23.922.000,00	8,00	26.194.590,00	9,50	28.814.049,00	10,00	31.695.453,90	10,00
Receitas Primárias (I)	20.686.708,33	22.110.000,00	6,88	23.878.800,00	8,00	26.147.286,00	9,50	28.762.014,60	10,00	31.638.216,06	10,00
Despesa Total	21.417.886,66	22.150.000,00	3,42	23.922.000,00	8,00	26.194.590,00	9,50	28.814.049,00	10,00	31.695.453,90	10,00
Despesas Primárias (II)	21.123.104,47	21.960.000,00	3,96	23.716.800,00	8,00	25.969.896,00	9,50	28.566.885,60	10,00	31.423.574,16	10,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	**-436.396,14**	**150.000,00**	-134,37	**162.000,00**	8,00	**177.390,00**	9,50	**195.129,00**	10,00	**214.641,90**	10,00
Resultado Nominal	**3.877.241,03**	**1.902.395,76**	-50,93	**-3.233.307,83**	-269,96	**-2.847.135,09**	-11,94	**-2.532.060,23**	-11,07	**372.171,83**	-114,70
Dívida Pública Consolidada	12.880.955,90	14.426.670,61	12,00	12.406.936,72	-14,00	10.794.034,95	-13,00	9.498.750,76	-12,00	8.756.000,00	-7,82
Dívida Consolidada Líquida	10.431.825,72	12.334.221,48	18,24	9.100.913,65	-26,21	6.253.778,56	-31,28	3.721.718,34	-40,49	856.700,00	-76,98
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	22.128.542,66	22.150.000,00	0,10	22.653.409,09	2,27	23.640.029,50	4,36	24.770.463,37	4,78	25.885.134,22	4,50
Receitas Primárias (I)	22.066.511,78	22.110.000,00	0,20	22.612.500,00	2,27	23.597.338,70	4,36	24.725.731,16	4,78	25.838.389,06	4,50
Despesa Total	22.846.459,70	22.150.000,00	-3,05	22.653.409,09	2,27	23.640.029,50	4,36	24.770.463,37	4,78	25.885.134,22	4,50
Despesas Primárias (II)	22.532.015,54	21.960.000,00	-2,54	22.459.090,91	2,27	23.437.248,21	4,36	24.557.985,36	4,78	25.663.094,70	4,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	**-465.503,76**	**150.000,00**	-132,22	**153.409,09**	2,27	**160.090,49**	4,36	**167.745,80**	4,78	**175.294,36**	4,50
Resultado Nominal	4.520.765,62	1.902.395,76	-57,92	-3.061.844,54	-260,95	-2.569.475,51	-16,08	-2.176.726,54	-15,29	-1.902.387,00	-12,60
Dívida Pública Consolidada	13.740.115,66	14.426.670,61	5,00	11.748.993,11	-18,56	9.741.374,25	-17,09	8.165.754,76	-16,17	7.523.876,00	-7,86
Dívida Consolidada Líquida	11.127.628,50	12.334.221,48	10,84	8.618.289,44	-30,13	5.643.894,78	-34,51	3.199.435,38	-43,31	754.600,00	-76,41

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
ARF Tabela 4 DEMOSNTRATIVO 4 (LRF, art. 4º, §3º) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	9.123.427,17	-	-16.827.866,80	-	9.823.466,72	-
Reservas		-	1.019.149,70	-	-	-

Resultado Acumulado	-5.985.250,38	-	9.823.466,72	-	-	-
TOTAL	3.138.176,79	-	-5.985.250,38	-	9.823.466,72	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018			
ARF Tabela 5 DEMOSNTRATIVO 5 (LRF, art. 4º, §2º)			
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amoretização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL	-	-	-

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018			
ARF Tabela 6 DEMOSNTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2014**	**2015**	**2016**
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - I)	**404.798,80**	**539.901,57**	-
RECEITAS CORRENTES	404.798,80	539.901,57	-
Receita de Contribuição de Segurados	237.243,35	312.720,27	-
Pessoal Civil	237.243,35	312.720,27	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	124.610,61	206.454,33	-
Receitas de Serviços	489,84	31,57	-
Outras Receitas Correntes	42.455,00	20.695,40	-
Compensação Previdênciária entre RGPS e RPPS	42.455,00	20.695,40	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - II)	**247.264,70**	**184.546,49**	-
RECEITAS CORRENTES	247.264,70	184.546,49	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	247.264,70	184.546,49	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (III) = (I+II)	**652.063,50**	**724.448,06**	-
DESPESAS	**2014**	**2015**	**2016**
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - IV)	594.553,73	775.646,63	-
ADMINISTRAÇÃO	77.851,75	142.771,59	-
Despesas Correntes	77.851,75	142.771,59	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	516.701,98	632.875,04	-

Pessoal Civil	516.701,98	632.875,04	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdênciarias	-	-	-
Compensação Previdênciaria do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdênciarias	-	-	-
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**594.553,73**	**775.646,63**	-
RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO (VII) = (III-VI)	**57.509,77**	**-51.198,57**	-
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	**-126.483,33**	**-177.681,90**	-
APORTES DE RECRUSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2014**	**2015**	**2016**
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	-	-	-
PLANO FINANCEIRO	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
PLANO PREVIDÊNCIÁRIO	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outras Despesas Previdênciarias	-	-	-
Outros Aportes ao RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
ARF Tabela 6.1 DEMOSNTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
2018	2.169.170,09	1.141.913,52	1.027.256,57	3.812.062,71
2019	2.212.553,49	1.164.751,79	1.047.801,70	4.859.864,41
2020	2.256.804,56	1.188.046,82	1.068.757,74	5.928.622,15
2021	2.301.940,65	1.211.807,76	1.090.132,89	7.018.755,04
2022	2.347.979,46	1.236.043,91	1.111.935,55	8.130.690,59
PLANO FINANCEIRO				
ARF Tabela 6.1 DEMOSNTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-

Palhano, 26 JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018						
ARF Demonstrativo 7 Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
ARF Demonstrativo 8 Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2017**
Aumento Permanente de Receita	-

(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018						
(LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2017	PREVISÃO		
	2015	2016		2018	2019	2010
RECEITAS CORRENTES	22.135.718,29	22.687.200,00	24.502.176,00	26.829.882,72	29.512.870,99	32.464.158,09
RECEITA TRIBUTARIA	620.809,95	643.000,00	694.440,00	760.411,80	836.452,98	920.098,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.449.088,03	850.000,00	918.000,00	1.005.210,00	1.105.731,00	1.216.304,10
RECEITA PATRIMONIAL	58.152,14	40.000,00	43.200,00	47.304,00	52.034,40	57.237,84
Aplicações Financeiras	58.152,14	40.000,00	43.200,00	47.304,00	52.034,40	57.237,84
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.800.653,83	21.037.400,00	22.720.392,00	24.878.829,24	27.366.712,16	30.103.383,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.014,34	116.800,00	126.144,00	138.127,68	151.940,45	167.134,50
RECEITAS DE CAPITAL	613.114,76	1.390.000,00	1.501.200,00	1.643.814,00	1.808.195,40	1.989.014,94
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	184.546,89	550.000,00	594.000,00	650.430,00	715.473,00	787.020,30
RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	184.546,89	550.000,00	594.000,00	650.430,00	715.473,00	787.020,30
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	2.188.519,47	2.477.200,00	2.675.376,00	2.929.536,72	3.222.490,39	3.544.739,43
DEDEÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2.188.519,47	2.477.200,00	2.675.376,00	2.929.536,72	3.222.490,39	3.544.739,43
TOTAL	20.744.860,47	22.150.000,00	23.922.000,00	26.194.590,00	28.814.049,00	31.695.453,90

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018						
(LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2017	PREVISÃO		
	2015	2016		2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	19.572.540,41	19.592.000,00	21.159.360,00	23.169.499,20	25.486.449,12	28.035.094,03
Pessoal e Encargos Sociais	12.092.479,09	11.563.016,00	12.488.057,28	13.674.422,72	15.041.864,99	16.546.051,49
Aplicações Diretas	11.796.698,75	11.013.016,00	11.894.057,28	13.023.992,72	14.326.391,99	15.759.031,19
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos.	295.780,34	550.000,00	594.000,00	650.430,00	715.473,00	787.020,30
Outras Despesas Correntes	7.480.061,32	8.028.984,00	8.671.302,72	9.495.076,48	10.444.584,13	11.489.042,54
Aplicações Diretas	7.277.014,23	7.828.984,00	8.455.302,72	9.258.556,48	10.184.412,13	11.202.853,34
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos.	203.037,09	200.000,00	216.000,00	236.520,00	260.172,00	286.189,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.845.346,25	2.324.000,00	2.509.920,00	2.748.362,40	3.023.198,64	3.325.518,50
Investimentos	1.550.564,06	2.134.000,00	2.304.720,00	2.523.668,40	2.776.035,24	3.053.638,76
Aplicações Diretas	1.550.564,06	2.134.000,00	2.304.720,00	2.523.668,40	2.776.035,24	3.053.638,76
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização de Dívidas	294.782,19	190.000,00	205.200,00	224.694,00	247.163,40	271.879,74
Aplicações Diretas	294.782,19	190.000,00	205.200,00	224.694,00	247.163,40	271.879,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	234.000,00	252.720,00	276.728,40	304.401,24
TOTAL	21.417.886,66	22.150.000,00	23.922.000,00	26.194.590,00	28.814.049,00	31.695.453,90

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018						
RESULTADO PRIMÁRIO						
(LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2017	PREVISÃO		
	2015	2016		2018	2019	2010

RECEITAS CORRENTES	20.131.745,71	20.760.000,00	22.420.800,00	24.550.776,00	27.005.853,60	29.706.438,96
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	22.135.718,29	22.687.200,00	24.502.176,00	26.829.882,72	29.512.870,99	32.464.158,09
Receita Tributária	620.809,95	643.000,00	694.440,00	760.411,80	836.452,98	920.098,28
Receita de Contribuição	1.449.088,03	850.000,00	918.000,00	1.005.210,00	1.105.731,00	1.216.304,10
Receita Patrimonial	58.152,14	40.000,00	43.200,00	47.304,00	52.034,40	57.237,84
Outras Receitas Patrimoniais	58.152,14	40.000,00	43.200,00	47.304,00	52.034,40	57.237,84
RECEITAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.800.653,83	21.037.400,00	22.720.392,00	24.878.829,24	27.366.712,16	30.103.383,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.014,34	116.800,00	126.144,00	138.127,68	151.940,45	167.134,50
RECEITAS CORRENTES NTRA-ORÇAMENTÁRIA	184.546,89	550.000,00	594.000,00	650.430,00	715.473,00	787.020,30
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.188.519,47	-2.477.200,00	-2.675.376,00	-2.929.536,72	-3.222.490,39	-3.544.739,43
RECEITAS DE CAPITAL	613.114,76	1.390.000,00	1.501.200,00	1.643.814,00	1.808.195,40	1.989.014,94
RECEITAS FINAIS DE CAPITAL	613.114,76	1.390.000,00	1.501.200,00	1.643.814,00	1.808.195,40	1.989.014,94
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDADAS)	20.686.708,33	22.110.000,00	23.878.800,00	26.147.286,00	28.762.014,60	31.638.216,06
TOTAL	20.744.860,47	22.150.000,00	23.922.000,00	26.194.590,00	28.814.049,00	31.695.453,90

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018						
RESULTADO PRIMÁRIO						
(LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2017	PREVISÃO		
	2015	2016		2018	2019	2010
DESPESAS CORRENTES	19.572.540,41	19.592.000,00	21.159.360,00	23.169.499,20	25.486.449,12	28.035.094,03
Pessoal e Encargos Sociais	12.092.479,09	11.563.016,00	12.488.057,28	13.674.422,72	15.041.864,99	16.546.051,49
Aplicações Diretas	11.796.698,75	11.013.016,00	11.894.057,28	13.023.992,72	14.326.391,99	15.759.031,19
Outras Despesas Correntes	7.480.061,32	8.028.984,00	8.671.302,72	9.495.076,48	10.444.584,13	11.489.042,54
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	19.572.540,41	19.592.000,00	21.159.360,00	23.169.499,20	25.486.449,12	28.035.094,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.845.346,25	2.324.000,00	2.509.920,00	2.748.362,40	3.023.198,64	3.325.518,50
Investimentos	1.550.564,06	2.134.000,00	2.304.720,00	2.523.668,40	2.776.035,24	3.053.638,76
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização de Dívidas	294.782,19	190.000,00	205.200,00	224.694,00	247.163,40	271.879,74
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	1.550.564,06	2.134.000,00	2.304.720,00	2.523.668,40	2.776.035,24	3.053.638,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	234.000,00	252.720,00	276.728,40	304.401,24
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDADAS)	21.123.104,47	21.960.000,00	23.716.800,00	25.969.896,00	28.566.885,60	31.423.574,16
TOTAL	21.417.886,66	22.150.000,00	23.922.000,00	26.194.590,00	28.814.049,00	31.695.453,90
RESULTADO PRIMÁRIO	-436.396,14	-150.000,00	-162.000,00	-177.390,00	-195.129,00	-214.641,90

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018						
RESULTADO NOMINAL						
(LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2017 (d)	PREVISÃO		
	2015 (b)	2016 ©		2018 (e)	2019 (f)	2010 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA	12.880.955,90	14.426.670,61	12.406.936,72	10.794.034,95	9.498.750,76	8.548.875,68
DEDUÇÕES	2.449.130,18	2.092.449,12	3.306.023,07	4.540.256,39	5.777.032,42	6.354.735,66
Ativo Disponivel	429.343,56	263.759,46	284.860,22	360.921,94	343.114,13	377.425,54
Haveres Financeiros	5.120.475,33	6.584.044,30	7.110.767,84	7.786.290,79	8.564.919,86	9.421.411,85
(-) Restos a Pagar Processados	3.100.688,71	4.755.354,63	4.089.604,98	3.557.956,34	3.131.001,58	3.444.101,74
DIVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA	10.431.825,72	12.334.221,48	9.100.913,65	6.253.778,56	3.721.718,34	3.349.546,51
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA	10.431.825,72	12.334.221,48	9.100.913,65	6.253.778,56	3.721.718,34	3.349.546,51
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL		-1.902.395,76	-3.233.307,83	-2.847.135,09	-2.532.060,22	-372.171,83

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

ANEXO I
RISCOS FISCAIS
I - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS (art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

O presente anexo tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2018 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I – Riscos Fiscais:

A administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município de Palhano, no decorrer de 2018:

Passivos contingentes decorrente de pagamento de precatórios;
Outros riscos, decorrentes de intempéries na economia.

Será alocado no Orçamento Anual, **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais tais como despesas judiciais, outros passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entenda-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, **não orçadas** ou **orçadas a menor** e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

Conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (inciso III, art. 5º), desde que constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Os riscos fiscais afetam o cumprimento da meta de resultado primário e estão diretamente relacionados com o desempenho da economia, podendo frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências constitucionais e voluntárias, já que grande parte das receitas dependem do nível de atividade da economia.

II – Providências à serem tomadas:

O mecanismo de correção é o ajustamento bimestral através da limitação de empenho e de movimentação financeira, visando adequar a realização dos gastos à efetiva realização da receita, a fim de não afetar o atingimento das metas de resultado fiscal estabelecida.

Para as contingências decorrentes de precatórios judiciais que vierem a ocorrer em 2018, caberá à administração municipal, através do setor jurídico, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de comum acordo com o credor.

Ao setor jurídico caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, utilizando-se para tanto, a **Reserva de Contingência,** que servirá de fonte compensatória para suplementação de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de sentenças judiciais.

Não existindo saldo suficiente de dotações orçamentárias para atender os empenhos decorrentes de despesas não previstas em função dos precatórios judiciais, e não havendo mais saldo na Reserva de Contingência, deverão ser reduzidas até o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas à investimentos vinculados à transferências de convênios não concretizadas no exercício para atendimento ao pagamento de precatórios.

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALHANO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018			
ARF Tabela I (LRF, art. 4º, §3°)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas judiciais trabalhistas	150.000,00	Corte no Gasto de Pessoal	150.000,00
Dívidas em processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Cnocedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas - Combate a Sêca	375.000,00	Firmar Convênios com Órgãos Públicos	375.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
SUBTOTAL	**575.000,00**	**SUBTOTAL**	**575.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	380.000,00	Limitação de Empenho	380.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepência de Projeções	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	180.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	180.000,00
SUBTOTAL	**660.000,00**	**SUBTOTAL**	**660.000,00**
TOTAL	**1.235.000,00**	**TOTAL**	**1.235.000,00**

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal
ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
METAS E PRIORIDADES

PODER LEGISLATIVO

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
1	Ação Legislativa	Exercer as funções legislativas, fiscalizar a ação governamental e manter o Poder Legislativo Municipal.

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
2	Organização jurídica do Município	Formatar, defender e acompanhar as causas e processos jurídicos relativos ao Município, junto aos órgãos da Justiça em todas as instâncias pertinentes.

OUVIDORIA

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
3	Pesquisas e Ouvidoria	Realizar pesquisas e ouvidorias periódicas com o intuito de analisar o desempenho da administração municipal e planejar novas ações para o aperfeiçoamento.

CONTROLADORIA

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
4	Operações de Controle Interno	Manter as unidades de contabilidade, setor de pessoal, almoxarifado e patrimônio, doações assistenciais, controle de veículos e outras ações municipais totalmente integradas na avaliação da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência pelo Controle Interno, na forma disposta pela legislação em vigor.
5	Controle de custos e avaliação de resultados	Aprimorar o sistema de custos nos setores dando ênfase às obras realizadas.
6	Controle de gestão financeira	Exercer o controle e acompanhamento da gestão financeira.
7	Auditagem e fiscalização	Realizar auditagens e fiscalizações periódicas.

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
8	Gestão Politico Administrativa	Manutenção das atividades das Secretarias Municipais e das Assessorias. Aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para a manutenção das Secretarias Municipais e órgãos correlatos.
9	Suporte Administrativo	Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Administração Pública Municipal. Adequação de almoxarifados públicos, para armazenamento de produtos, devidamente informatizados.
10	Organização e modernidade Administrativa	Modernização das Unidades Administrativas do Poder Executivo, objetivando a eficácia dos programas de trabalho.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
11	Gestão Fiscal	Modernização da gestão fiscal e tributária, com aprimoramento dos Impostos e outras fontes próprias do município. Controlar e efetivar o recolhimento das dívidas ativas municipais.
12	Operações de Crédito	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de dívida, assim como aquisição de créditos financeiros.
13	Contribuição Patronal da Previdência Social - RPPS e INSS	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições sociais e da dívida junto ao Fundo de Previdência Municipal e ao INSS.
14	Transferência ao PASEP	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições ao PASEP.
15	Juros e Encargos Financeiros	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de juros e correções da dívida consolidada.
16	Precatórios Judiciais	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de precatórios judiciais.
17	Consórcios Municipais	Participação na formação de consórcios municipais, a fim de atender as necessidades comuns aos municípios consorciados.
18	Planejamento Governamental – Administração Geral	Ampliação e reforma do Centro Administrativo. Formalização e acompanhamento de Convênios. Formalizar os planos de ação governamental e o orçamento anual. Implantar sistema informatizado nas diversas unidades administrativas. Promover a capacitação profissional dos servidores municipais. Desenvolver indicadores de custo e de avaliação de resultados dos programas.
19	Politicas habitacionais para a população carente	Organização de Projetos para propiciar a construção de casas populares, protegendo famílias de baixa renda.
20	Politica de fortalecimento territorial do Município	Fortalecimento das cooperativas, assentamentos e associações de agricultores familiares do território. Apoiar os produtores integrantes das cadeias produtivas na organização sustentável da produção através de formulações de projetos para o território. Elaboração de um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Palhano.

SAÚDE

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
21	Assistência Integral à Saúde da População	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde para prestação da assistência, na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população, fortalecendo a atenção primária. Construção reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde na zona urbana e rural do município, ampliação e recuperação de Hospital Municipal, do Centro de Saúde Especializado, Laboratório de Análises Clínicas, Central de Assistência Farmacêutica, Centro de Reabilitação e Centro de Atenção Psicossocial. Aquisição de equipamentos e insumos médico-hospitalar para as unidades de saúde, visando a prestação de assistência à saúde qualificada. Aquisição de veículos para o município para garantir o acesso da população a tratamento de saúde e deslocamento de profissionais. Manutenção de Casa de Apoio para melhor acolher os pacientes referenciados para tratamento especializado e alto custo. Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as Unidades de Saúde. Estruturação da Assistência Farmacêutica, bem como formalização de contratos e convênios para aquisição de medicamentos da atenção básica, atenção especializada e alto custo garantindo acesso a assistência farmacêutica. Implantação e implementação de Atenção Secundária especializada. Fortalecimento do atendimento através de Consórcio Público de Saúde para garantia de serviços e/ou procedimentos especializados. Formalização de contratos e/ou convênios com instituições filantrópicas e privadas para a prestação de assistência à saúde da

		população garantindo o princípio da integralidade. Formalização de convênios para implantação do Programa de Esgotamento Sanitário, Programa de Melhorias Sanitárias e Programa de Melhorias Habitacionais. Manutenção de Incentivo financeiro para agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias.
22	Atendimento Odontológico	Garantia de Assistência Integral em Saúde Bucal para a população. Manutenção dos consultórios odontológicos para prestação da assistência em saúde bucal na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação oral da população, buscando fortalecer a atenção primária em saúde. Implantação de Programa de Saúde Bucal nas Escolas.
23	Programa de Controle de Epidemias e Endemias	Promoção de campanhas e atividades de prevenção e combate as principais epidemias e endemias da região. Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contração temporária de pessoal para as atividades de combate e controle das endemias e epidemias. Estruturação de um canil para acomodação de colocam em risco à Saúde da população.
24	Combate a Desnutrição Infantil	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Núcleo de Apoio a Saúde da Família para prestação da assistência na promoção da saúde e prevenção da desnutrição infantil. Implantação e implementação de Programa de Combate a Desnutrição Infantil.

EDUCAÇÃO

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
25	Merenda Escolar	Estruturação de copa e cozinha nas Unidades Escolares para o preparo e distribuição de Merenda Escolar aos alunos da educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas federais como o PNAE, PNAC e PNAPE. Formação dos profissionais das Unidades Escolares para o aprimoramento no manuseio da Merenda Escolar.
26	FUNDEB	Ampliação da oferta de transporte escolar através de programas federais, estaduais e Municipais. Construção, ampliação e/ou reforma de escolas e creches, inclusive aquisição de equipamentos e materiais necessários para o atendimento da oferta escolar de forma adequada. Manutenção de escolas, creches e pré-escola. Construção de Quadras e Coberturas de Quadras, por meio de Programas federais, estaduais e Municipais. Realização de cursos de formação para qualificação dos gestores, professores e funcionários da Educação do Município. Valorização dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município. Criação de politicas de incentivo e premiação para gestores, professores e funcionários da Educação Município. Manutenção da Educação Básica do Município. Atendimento as crianças e jovens da Educação Infantil e Fundamental com deficiências, por meio de programas de educação inclusiva Federais, Estaduais e Municipais.
27	Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos	Manutenção de Creches e Pré-Escolas. Construção, ampliação e/ou reforma de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), para melhor atendimento da demanda de educação Infantil.
28	Alfabetização de jovens e Adultos	Oferta de Educação para jovens e adultos, por meio de programas federais, estaduais e municipais. Criação de cursos profissionalizantes no preparo do adulto para inserção no mercado de trabalho.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
29	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	Acompanhamento e atendimento à família e seus membros, no desenvolvimento de serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF CRAS e serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e Indivíduos – PAEFI CREAS. Manutenção do Programa de co-financiamento dos serviços complementares e inerentes ao PAIF, inclusive àqueles executados por equipes volantes e outras. Ampliação da equipe de referência do CRAS conforme estabelece a NOB-RH do SUAS – Norma Operacional Básica – Recursos Humanos do Sistema Único Assistência Social. Construção de infraestrutura física própria para o funcionamento regular do CRAS e CREAS no Município.
30	Ações do Conselho Tutelar e Instância de Controle Social	Assegurar recursos humanos, técnicos e financeiros para as despesas dos colegiados vinculados à assistência social do Município.
31	Entidades de usuários e organizações prestadoras de serviços na área de assistência Social e outras vinculadas	Qualificar serviços, programas e projetos socioassistenciais prestados pelas Entidades. Assessoramento técnico/administrativo às entidades parceiras para implementação das políticas públicas do Município.
32	Apoio aos Conselhos Municipais	Construção de um centro de referencia equipado para o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais. Realização de capacitações, treinamentos, formações e apoio técnico operativo aos conselheiros municipais.
33	Assistência Social	Gestão, organização e informação do SUAS. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família – PBF, com o Plano Brasil sem Miséria. Gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social. Implementação da vigilância socioassistencial. Gestão e organização da rede socioassistencial.
34	IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada)	Gestão de condicionalidades e benefícios. Acompanhamento das famílias beneficiárias. Cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único. Implementação de programas complementares (capacitação profissional, desenvolvimento territorial, etc). Atividades de fiscalização relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e do Cadastro Único.

OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
35	Obras e equipamentos urbanos	Dotar o setor técnico das Secretarias de equipamentos básicos para o desenvolvimento da cidade e realização de obras voltadas aos projetos sociais. Implementação da infraestrutura urbana voltada às atividades turísticas da cidade. Construção de praças nas áreas urbana e rural do Município. Obras de infraestrutura, arborização e ajardinamento nas áreas verdes situadas na zona urbana e rural do Município. Ampliação da rede de Iluminação Pública nos logradouros públicos, assim como nas estradas de acesso a Sede e localidades da zona rural do Município. Obras de pavimentação nos logradouros públicos, da Sede e zona rural do Município.
36	Construção, melhoria e conservação de estradas	Manter e conservar as Estradas Vicinais. Manutenção, terraplanagem, obras de galeria e pavimentação das Estradas Vicinais. Construção, ampliação e recuperação de pontes, bueiros e passagens molhadas. Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
37	Acompanhamento de obras e serviços terceirizados	Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços das empresas conveniadas e/ou contratada pela secretaria.
38	Serviços de Utilidade Pública	Promover os serviços essenciais voltados ao bem estar do cidadão.
39	Arborização Urbana e Comunitária	Dar continuidade aos serviços de plantio de árvores nos logradouros públicos da Sede e dos Distritos.
40	Coleta Seletiva de Lixo Domiciliar	Manutenção da Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos na zona urbana e na zona rural do Município, conforme a Lei Federal 12.305/2010. Implantar a Coleta Seletiva dos materiais recicláveis nas Comunidades Rurais do Município.
41	Ordenamento e estruturação para a expansão urbana	Projeto de organização e atualização das áreas urbanas municipais.

AGRICULTURA

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
42	Acompanhamento e Gestão dos Programas de Governo	Coordenar e acompanhar as ações do programa água para todos e de abastecimento de água para o setor produtivo. Elaboração e acompanhamento de projetos de novas práticas agrícolas, quintais produtivos e reflorestamento.
43	Reordenamento Fundiário	Implantação do programa de reordenamento fundiário.
44	Unidades de Conservação Ambiental	Proteção da biodiversidade no Município, através do fortalecimento das Áreas de Proteção Ambiental (APA).

		Criação e Implantação de novas áreas de proteção ambiental no Município.
45	Comunidades Ecológicas	Propiciar parcerias da Gestão Pública Municipal com as Comunidades Rurais e periféricas da Sede do Município, objetivando a implantação de programas comunitários.
46	Escolas Ecológicas	Implantação dos Programas: Hortas Comunitárias, com produção orgânica. Arborização da Escola com Árvores Frutíferas. Implantação da coleta seletiva de material reciclável.
47	Fiscalização e controle de uso do solo	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
48	Fortalecimento e Incentivo a criação de unidades de Produção	Estabelecer a inclusão dos Catadores de Materiais Recicláveis, para atender a Lei Federal 12.305/2010.
49	Treinamento de Pessoal	Formação e treinamento de pessoal em parceria com a sociedade civil para melhor atender a Comunidade e criação de cursos profissionalizantes.
50	Desenvolvimento Industrial	Apoio a Implementação do Distrito Industrial, propiciando a instalação de empresas parceiras na sustentabilidade ambiental do Município.
51	Implantação de Incubadora Municipal de empresas	Desenvolver ações para a instalação de incubadora de empresas no Município com o objetivo de promover a cultura empreendedora, estimular a geração e consolidação de micros e pequenos empreendimentos.
52	Aproveitamento dos arranjos produtivos locais	Direcionar políticas públicas para melhorar o relacionamento das empresas participantes dos arranjos com o Setor Público local, com o intuito de gerar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável das organizações e aumento da competitividade.
53	Incentivo à pesquisa	Realização de pesquisas das atividades econômicas do Município, em parceria com órgãos federais, estaduais e privados.

CULTURA E DESPORTO

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
54	Diagnóstico da Cultura Local	Capacitação de pessoal, para pesquisa em campo através de oficina. Pesquisa de campo com sistematização de dados mapeados e diagnósticos das diversas manifestações culturais do Município. Melhoramento das atividades culturais das comunidades baseado no diagnóstico.
55	Organização do Patrimônio Imaterial	Implantação de um Centro de Cultura e Memória destinado à integração, socialização e discussão entre todas as manifestações de natureza cultural. Criação e apoio aos espaços culturais do Município.
56	Aperfeiçoamento Técnico de Pessoal	Aprimoramento da Gestão Cultural e capacitação de pessoal no Município ou em outras localidades.
57	Valorização da Cultura Local	Manutenção dos eventos de promoção do carnaval popular. Promoção das festividades do Município, despertando e aumentando o sentimento patriótico. Realização de festividade Junina. Apoio às atividades natalinas nas comunidades.
58	Reconhecimento da identidade cultural de cada Comunidade	Promoção do intercambio cultural entre as comunidades do Município. Promoção de exposições e serviços educativos como meio de divulgação da cultura. Organização de projetos para capacitação de artistas locais. Incentivar, criar e dar suporte às associações e cooperativas das diversas manifestações culturais do Município. Desenvolvimento de projetos culturais diversos em Comunidades, especialmente às de alto índice de vulnerabilidade social, tomando por base o diagnóstico obtido no mapeamento cultural.
59	Valorização das Artes	Incentivo à formação de grupos de: canto, dança, artes plásticas, música, artes cênicas, leitura, etc. Realização de cursos (reciclagem, artesanato, confecção de diversos produtos, etc). Manutenção da Banda de Música Municipal com artistas locais. Realização de festivais culturais por segmentos artísticos: teatro, dança, música, literatura, etc.
60	Infra Estrutura Esportivas	Manutenção e incremento de Equipamentos para a prática de atividades esportivas. Implantação de centros esportivos e lazer nos bairros da zona urbana e zona rural do Município.
61	Atividades Recreativas e Esportivas	Promoção de eventos esportivos e de lazer. Incentivo à criação de ligas esportivas amadoras. Incentivo à prática do desporto feminino. Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de modalidades desportivas. Incentivo a prática do para-desporto. Incentivo a prática do desporto para a terceira idade.

PREVIDENCIA - RPPS

PROGRAMAS		PRIORIDADES E METAS
62	Regime de Previdência Própria	Gerenciamento da dívida do município. Pagamento de sentenças judiciais. Pagamento de Inativos e Pensionistas. Concessão de benefícios a segurados do RPPS. Administração da reserva do RPP.

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3EBE3DFB

